



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1x5V3HR4wQdyA&chave2=Ug8cwwspH_-cKj15CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02781615960-JOEL FABIO VOLPATO|05196010688-SERGIO PEREIRA GOMES|07800335909-GUILHERME MATHEUS BETTU

SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.

CNPJ Nº 54.703.765/0001-17

NIRE Nº 42208387760

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

S & L PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.333.502/0001-63, com sede na Rua Irmão Ivo Gaio, nº 160, Bairro Campina Bela, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.565-637, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42208329778 em 14/03/2024, neste ato representada por seu Diretor Sergio Pereira Gomes, brasileiro, natural de Taiobeiras-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.813.749-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 051.960.106-88, residente e domiciliado na Rua Ademir Mendes, nº 190, Centro, na cidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.558-000;

JOEL FABIO VOLPATO, brasileiro, natural de Videira-SC, solteiro, nascido em 13/07/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3761215-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 027.816.159-60, residente e domiciliado na Rua Agostinho Luís de Barros, nº 13, Bairro Cidade Alta, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.567-016; e

GUILHERME MATHEUS BETTU, brasileiro, natural de Videira-SC, solteiro, nascido em 17/07/1992, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5614672-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 078.003.359-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Marafon, nº 258, Bairro Marafon, na cidade de Videira-SC, CEP nº 89.560-438.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.703.765/0001-17, com sede e foro jurídico na Rua Agostinho Luiz Barros, nº 13, Bairro Cidade Alta, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.567-016, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42208387760 em 11/04/2024, resolvem, por unanimidade, alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

01. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO SOCIAL ORIGINAL:

Os sócios, em comum acordo, decidem alterar o objeto social da sociedade, que passará a abranger, além das atividades já constituídas: a Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Outras obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção



de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de alvenaria; e Obras de terraplenagem.

Além da inclusão das atividades acima citadas, a Atividade Principal da empresa passará a ser: Construção civil abrangendo obras de edificações modulares em geral, podendo ser: residencial, comercial, industrial, especial, dentre outros.

Face as alterações do objeto social supra, a Cláusula 3ª do Contrato Social original passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 3ª:** Constituem o objeto da sociedade:

- a) Construção civil abrangendo obras de edificações modulares em geral, podendo ser: residencial, comercial, industrial, especial, dentre outros;
- b) Serviços de engenharia;
- c) Serviços de arquitetura;
- d) Fabricação e montagem de casas modulares pré-moldadas ou pré-fabricadas;
- e) Assessoria e administração em obras da construção civil;
- f) Comércio atacadista e varejista de material de construção;
- g) Transporte rodoviário de cargas;
- h) Fabricação de estruturas metálicas;
- i) Montagem de estruturas metálicas;
- j) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- k) Outras obras de acabamento da construção;
- l) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- m) Instalação e manutenção elétrica;
- n) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- o) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- p) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- q) Obras de alvenaria; e
- r) Obras de terraplenagem”.

02. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face à deliberação supra, os sócios resolvem por unanimidade, **reformular e consolidar** o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo



com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA., é uma sociedade limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciou suas atividades em 11/04/2024, tem sede e foro jurídico na Rua Agostinho Luiz Barros, nº 13, Bairro Cidade Alta, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.567-016, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional

CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

- a) Construção civil abrangendo obras de edificações modulares em geral, podendo ser: residencial, comercial, industrial, especial, dentre outros;
- b) Serviços de engenharia;
- c) Serviços de arquitetura;
- d) Fabricação e montagem de casas modulares pré-moldadas ou pré-fabricadas;
- e) Assessoria e administração em obras da construção civil;
- f) Comércio atacadista e varejista de material de construção;
- g) Transporte rodoviário de cargas;
- h) Fabricação de estruturas metálicas;
- i) Montagem de estruturas metálicas;
- j) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- k) Outras obras de acabamento da construção;
- l) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- m) Instalação e manutenção elétrica;
- n) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- o) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- p) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;



- q) Obras de alvenaria; e
- r) Obras de terraplenagem.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), dividido em 1.020.000 (um milhão e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
S & L Participações Ltda.	340.000	340.000,00
Joel Fabio Volpato	340.000	340.000,00
Guilherme Matheus Bettu	340.000	340.000,00
TOTAL	1.020.000	1.020.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º: O capital ainda não integralizado no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), será integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios na seguinte proporção: o sócio Joel Fabio Volpato integralizará o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), no prazo de até 15 (quinze) meses e o sócio Guilherme Matheus Bettu, integralizará o valor R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) no prazo de até 15 (quinze) meses, conforme a necessidade de numerário da empresa.

Parágrafo 3º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 4º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 5º: As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer um



dos sócios não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente ao outro quotista.

CLÁUSULA 6ª: Os sócios não poderão ceder e transferir as suas quotas entre si e/ou a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o parágrafo 4º.

Parágrafo 3º: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 4º: Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência dos demais sócios.

Parágrafo 5º: Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade compete aos sócios Joel Fabio Volpato, na função de Diretor Comercial, de Gerenciamento e de Terceirização de Serviços e Guilherme Matheus Bettu, na função de Diretor de Projetos, Documentação de Obras e Licitações, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, os quais terão a designação de Diretores da sociedade.

Parágrafo 1º: Os Administradores exercerão suas funções por prazo indeterminado e estão dispensados de caução.

Parágrafo 2º: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito



o ato praticado por Diretor ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 8ª: Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, desempenhando todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições e os próprios à consecução dos fins sociais, assinando em conjunto, observados os Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.

Parágrafo 1º: No limite de suas atribuições, os Diretores, mediante a assinatura em conjunto com a totalidade dos sócios, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade, para substituí-la na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º: Dependem também da assinatura em conjunto, dos Diretores e da totalidade dos sócios, os seguintes atos:

- a) O recebimento e outorga de escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e dos direitos a eles relativos.
- b) A constituição de ônus reais sobre bens móveis e imóveis de propriedade da sociedade.
- c) A celebração de contratos de empréstimos e financiamentos perante quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, com ou sem constituição de garantia, através do penhor de bens pertencentes à sociedade, bem como mediante hipoteca de bens imóveis de qualquer natureza.
- d) Associar-se a outras sociedades, ainda que de objetivos diferentes.

CLÁUSULA 9ª: É vedado aos Diretores, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança, endossos, hipotecas, saques ou abonos de favor, utilizando a denominação social em negócios estranhos ao seu objeto social ou por sua natureza gratuitos bem como oferecer garantias pessoais e/ou reais em favor de terceiros.

CLÁUSULA 10ª: Os sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, fixarão os valores da remuneração mensal dos Diretores.

CAPÍTULO IV

DAS CONVOCAÇÕES, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA 11ª: As Reuniões de Sócios extraordinárias serão convocadas por escrito ou e-mail, pelos Administradores ou qualquer dos sócios, indicando-se sumariamente a pauta de deliberações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias



corridos.

Parágrafo 1º: As formalidades de convocação descritas no parágrafo anterior ficarão dispensadas quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º: A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 3º: O local da reunião deverá ser o da sede social, salvo se, por razões justificadas, outro local seja escolhido.

CLÁUSULA 12ª: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, poderão ser tomadas pelos Sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, vinculando os demais, consoante o que facultam os artigos 1.061, 1.063 e 1.076, inclusive seus parágrafos e incisos, todos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 1º: A Reunião dos Sócios terá quórum de instalação equivalente aos Sócios representantes de metade do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos Sócios, terceiros e/ou administradores.

Parágrafo 2º: O sócio dissidente de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão ou fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, recebendo em pagamento se sua o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração e liquidação previstos neste Contrato Social.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 13ª: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA 14ª: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reservas de Lucros. Persistindo os prejuízos, os mesmos serão registrados em conta de Prejuízos Acumulados, para serem compensados com lucros de exercícios futuros, ou, se decidir a sociedade, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital.



CLÁUSULA 15ª: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Reservas de Lucros, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério de seus Diretores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 16ª: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 17ª: A Sociedade, mediante deliberação em Reunião de Sócios, desde que com aprovação por representantes da maioria do capital social poderá excluir do quadro social o Sócio, quando estiver caracterizada uma hipótese de justa causa, considerando-se, em virtude de atos de inegável gravidade, dissidência reiterada, de cunho subjetivo e injustificada alheias ao interesse social ou infração ao Contrato Social.

Parágrafo 1º: O Sócio excluindo será convocado para comparecer em Reunião de Sócios, cuja pauta de convocação indicará de forma sintética a justa causa que lhe é imputada, garantindo-se o direito de apresentar defesa oralmente na Reunião de Sócios, inclusive assistido por advogado, pelo prazo de até 2 (duas) horas.

Parágrafo 2º: Incluem-se como atos passíveis de exclusão por justa causa, mas não estão a eles limitados: A) Atos contrários ao Contrato Social ou à deliberação aprovada em Reunião de Sócios; B) Inadimplência das obrigações assumidas para com a Sociedade ou demais Sócios, inclusive quanto à disposição do artigo 1.026 da Lei nº 10.406/2002; C) Ocasionar, mesmo que por omissão, qualquer gravame sobre suas quotas; D) Usurpação de oportunidade pelo Sócio excluindo, direta ou indiretamente, em desprestígio à potenciais interesses da Sociedade, assim entendido como exploração isolada de determinada oportunidade não apresentada e ofertada prévia e expressamente à Sociedade; E) Aplicar recurso da Sociedade em proveito próprio, de terceiros ou em atividades estranhas ao objeto social; F) Prática de atos contra a administração pública, assim classificados conforme definição atribuída pela Lei nº 12.846/2013 ou Decreto nº 8.420/2015, ou; G) Sofrer condenação judicial em segunda instância por crime cuja pena de prisão em regime inicial semiaberto ou fechado.

Parágrafo 3º: O Sócio excluindo não terá direito de voto nesta deliberação.



CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, RETIRADA, FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 18ª: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, inclusive qualquer tipo de cessão e transferência onerosa ou gratuita seja de própria vontade ou por autorização judicial ou outra que a substitua, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições para aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, observado o procedimento para exercício do direito de preferência disposto no presente instrumento.

Parágrafo 1º: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 90 (noventa) dias subsequentes promoverá a transferência das quotas.

Parágrafo 2º: Não exercido, por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o “caput” deste artigo, fica autorizado a sociedade, no limite dos lucros acumulados, a aquisição das quotas para manutenção em tesouraria e futura redistribuição.

Parágrafo 3º: Fica vedado o ingresso de terceiros na sociedade, independentemente de vínculo de parentesco e/ou direito à eventual sucessão, salvo quando todos os sócios pretenderem alienar sua participação, ou quando deliberarem por 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto.

Parágrafo 4º: Se não exercido o direito de preferência e/ou não houver a aquisição das quotas pela sociedade, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado única e exclusivamente na forma deste instrumento, em especial nas cláusulas de apuração e de pagamento de haveres, permanecendo a sociedade com os demais sócios.

CAPÍTULO VIII

DA APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA 19ª: Considerando as atividades desenvolvidas pela sociedade, constantes na Cláusula 3ª supra, a metodologia de apuração dos haveres dos sócios: (i) falecido; (ii) impossibilitado; (iii) excluído, (iv) alienante, ou do (v) herdeiro sem autorização para ingresso na sociedade, na proporção de sua participação, deverá ser avaliado sobre o valor obtido no Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial levantado especialmente na data do evento ocorrido.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA 20ª: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado juridicamente, falecido, retirante, ou do não aceito na sociedade, será feito em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à



data do evento ou do término do aviso condicionada a simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo 1º: A primeira parcela será correspondente a 5% (cinco por cento) do total e a parte restante será dividida em 119 (cento e dezenove) parcelas iguais, representadas por igual número de notas promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos. A partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais do INPC – Fundação Getúlio Vargas ou outro que legalmente o venha substituir.

Parágrafo 2º: Em caso de negativa de recebimento das parcelas supra descritas, e da assinatura no contrato social, que será configurada por notificação extrajudicial não atendida, poderá ser alterado o contrato social e transferida aos demais sócios, as quotas do sócio excluído, retirante ou falecido, mantida a mesma proporção dos remanescentes. Sendo neste caso que os valores serão depositados judicialmente e efetuado a competente ação judicial.

Parágrafo 3º: Por acordo entre os sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, excluindo-se a participação do sócio retirante, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bem móveis e/ou imóveis se houver.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 21ª: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo positivo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 23ª: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-



se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 24ª: Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Videira-SC, 14 de fevereiro de 2025.

S & L PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por seu Diretor
Sergio Pereira Gomes
Sócia

JOEL FABIO VOLPATO
Sócio Administrador

GUILHERME MATHEUS BETTU
Sócio Administrador



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA.
PROTOCOLO	259195200 - 24/02/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208387760
CNPJ 54.703.765/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025
SOB N: 20259195200

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259195200

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02781615960 - JOEL FABIO VOLPATO - Assinado em 24/02/2025 às 09:56:12
Cpf: 05196010688 - SERGIO PEREIRA GOMES - Assinado em 18/02/2025 às 10:36:56
Cpf: 07800335909 - GUILHERME MATHEUS BETTU - Assinado em 18/02/2025 às 11:01:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/02/2025 Data dos Efeitos 24/02/2025

Arquivamento 20259195200 Protocolo 259195200 de 24/02/2025 NIRE 42208387760

Nome da empresa SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 164808601084686

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

27/02/2025

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDAR TODOS
O TELEFONO NACIONAL
2024144548

2024144548

2024144548

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

Nome: SERGIO FERREIRA GOMES

Doc. Identificação: 1913749 SSP SC

CNPJ: 033.960.106-88

Data Nascimento: 10/05/1983

Relação: ADÃO JOSÉ GOMES
ADEILZA FERREIRA DA SILVA

Permissão: []

ACE: []

CAT. HEB: AB

Nº Registro: 83889409503

Validade: 05/07/2029

Finalidade: 23/10/2001

Organização:

Assinatura do Portador:

Local: FLORIANÓPOLIS, SC

Data Emissão: 06/07/2020

Assinado digitalmente
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49910416219
8C156055929

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDAR TODO O TELEFONO NACIONAL
1837595174

NOME: JUEL FABIO VOLFAPO

DOC. IDENTIFICADOR IMAGEM/CPF: 1761215 SSP SC

CPF: 027.816.155-80 DATA NASCIMENTO: 13/07/1980

RELAÇÃO: VILMAR VOLFAPO
ROSELI EMBELING VOLFAPO

PERMISSÃO: ACE: CAT. HABILITAÇÃO: AB

Nº REGISTRO: 01092879218 SAZÃO: 30/06/2024 HABILITAÇÃO: 02/02/1999

ORINAÇÕES:

ASSINATURA DO HABILITADO

LOCAL: VIDEIRA, SC DATA EMISSÃO: 27/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 84251445408
SC186403473

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

S & L PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.333.502/0001-63, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0832977-8, com sede na Rua Irmão Ivo Gaio, nº 160, Bairro Campina Bela, na cidade de Videira-SC, CEP nº 89.565-637, neste ato representada por seu Diretor: Sergio Pereira Gomes, brasileiro, natural de Taiobeiras-MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.813.749/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 051.960.106-88, residente e domiciliado na Rua Ademir Mendes, nº 190, Centro, na cidade de Iomerê-SC, CEP nº 89.558-000, **JOEL FABIO VOLPATO**, brasileiro, natural de Videira-SC, solteiro, nascido em 13/07/1980, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3761215/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 027.816.159-60, residente e domiciliado na Rua Agostinho Luís de Barros, nº 13, Bairro Cidade Alta, na cidade de Videira-SC, CEP nº 89.567-016, e **GUILHERME MATHEUS BETTU**, brasileiro, natural de Videira-SC, solteiro, nascido em 17/07/1992, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 5614672/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 078.003.359-09, residente e domiciliado na Rua Antonio Marafon, nº 258, Bairro Marafon, na cidade de Videira-SC, CEP nº 89.560-438, RESOLVEM constituir uma sociedade empresária limitada, com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.**, é uma sociedade limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciou suas atividades nesta data, tem sede e foro jurídico na Rua Irmão Ivo Gaio, nº 160, Bairro Campina Bela, na cidade de Videira-SC, CEP nº 89.565-637, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

- a) Os serviços de engenharia.
- b) Os serviços de arquitetura.
- c) A construção civil, abrangendo a construção de casas modulares e



- residências unifamiliares modulares.
- d) A fabricação e montagem de casas modulares pré-moldadas ou pré-fabricadas.
 - e) A assessoria e a administração em obras da construção civil.
 - f) O comércio atacadista e varejista de material de construção.
 - g) O transporte rodoviário de cargas.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim integralizado pelos sócios:

- a) A sócia S & L Participações Ltda., subscreve a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a integralizar no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do presente contrato.
- b) O sócio Joel Fabio Volpato, subscreve a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a integralizar no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do presente contrato.
- c) O sócio Guilherme Matheus Bettu, subscreve a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a integralizar no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do presente contrato.

Desta maneira, o capital social, apresenta a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
S & L Participações Ltda.	150.000	150.000,00
Joel Fabio Volpato	150.000	150.000,00
Guilherme Matheus Bettu	150.000	150.000,00
TOTAL	450.000,00	450.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



CLÁUSULA 5ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º: Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer um dos sócios não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente ao outro quotista.

CLÁUSULA 6ª: Os sócios não poderão ceder e transferir as suas quotas entre si e/ou a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo 2º: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o parágrafo 4º.

Parágrafo 3º: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 4º: Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência dos demais sócios.

Parágrafo 5º: Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo 6º: O direito de preferência estabelecido nesta cláusula não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros



ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade competirá ao sócio Joel Fabio Volpato, na função de Diretor Comercial, de Gerenciamento e de Terceirização de Serviços, e ao sócio Guilherme Matheus Bettu, na função de Diretor de Projetos, Documentação de Obras e Licitações, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, os quais terão a designação de Diretores da sociedade.

Parágrafo 1º: Os Administradores aqui designados e neste ato empossados, exercerão suas funções por prazo indeterminado e estão dispensados de caução.

Parágrafo 2º: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por Diretor ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 8ª: Os Diretores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, desempenhando todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições e os próprios à consecução dos fins sociais, assinando em conjunto, observados os Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula.

Parágrafo 1º: No limite de suas atribuições, os Diretores, mediante a assinatura em conjunto com a totalidade dos sócios, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade, para substituí-la na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º: Dependem também da assinatura em conjunto, dos Diretores e da totalidade dos sócios, os seguintes atos:

- a) O recebimento e outorga de escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e dos direitos a eles relativos.
- b) A constituição de ônus reais sobre bens móveis e imóveis de



propriedade da sociedade.

- c) A celebração de contratos de empréstimos e financiamentos perante quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, com ou sem constituição de garantia, através do penhor de bens pertencentes à sociedade, bem como mediante hipoteca de bens imóveis de qualquer natureza.
- d) Associar-se a outras sociedades, ainda que de objetivos diferentes.

CLÁUSULA 9ª: É vedado aos Diretores, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança, endossos, hipotecas, saques ou abonos de favor, utilizando a denominação social em negócios estranhos ao seu objeto social ou por sua natureza gratuitos bem como oferecer garantias pessoais e/ou reais em favor de terceiros.

CLÁUSULA 10ª: Os sócios, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, fixarão os valores da remuneração mensal dos Diretores.

CAPÍTULO IV

DAS CONVOCAÇÕES, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA 11ª: As Reuniões de Sócios extraordinárias serão convocadas por escrito ou e-mail, pelos Administradores ou qualquer dos sócios, indicando-se sumariamente a pauta de deliberações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo 1º: As formalidades de convocação descritas no parágrafo anterior ficarão dispensadas quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, conforme § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º: A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 3º: O local da reunião deverá ser o da sede social, salvo se, por razões justificadas, outro local seja escolhido.

CLÁUSULA 12ª: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações, poderão ser tomadas pelos Sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, vinculando os demais, consoante o que facultam os artigos 1.061, 1.063 e 1.076, inclusive seus parágrafos e incisos, todos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 1º: A Reunião dos Sócios terá quórum de instalação equivalente aos Sócios representantes de metade do Capital Social, com poderes



para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos Sócios, terceiros e/ou administradores.

Parágrafo 2º: O sócio dissidente de deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão ou fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, recebendo em pagamento se sua o valor patrimonial da mesma, conforme os critérios de apuração e liquidação previstos neste Contrato Social.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 13ª: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA 14ª: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reservas de Lucros. Persistindo os prejuízos, os mesmos serão registrados em conta de Prejuízos Acumulados, para serem compensados com lucros de exercícios futuros, ou, se decidir a sociedade, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital.

CLÁUSULA 15ª: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Reservas de Lucros, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério de seus Diretores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 16ª: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.



CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLAUSULA 17ª: A Sociedade, mediante deliberação em Reunião de Sócios, desde que com aprovação por representantes da maioria do capital social poderá excluir do quadro social o Sócio, quando estiver caracterizada uma hipótese de justa causa, considerando-se, em virtude de atos de inegável gravidade, dissidência reiterada, de cunho subjetivo e injustificada alheias ao interesse social ou infração ao Contrato Social.

Parágrafo 1º: O Sócio excluendo será convocado para comparecer em Reunião de Sócios, cuja pauta de convocação indicará de forma sintética a justa causa que lhe é imputada, garantindo-se o direito de apresentar defesa oralmente na Reunião de Sócios, inclusive assistido por advogado, pelo prazo de até 2 (duas) horas.

Parágrafo 2º: Incluem-se como atos passíveis de exclusão por justa causa, mas não estão a eles limitados: A) Atos contrários ao Contrato Social ou à deliberação aprovada em Reunião de Sócios; B) Inadimplência das obrigações assumidas para com a Sociedade ou demais Sócios, inclusive quanto à disposição do artigo 1.026 da Lei nº 10.406/2002; C) Ocasionar, mesmo que por omissão, qualquer gravame sobre suas quotas; D) Usurpação de oportunidade pelo Sócio excluendo, direta ou indiretamente, em desprestígio à potenciais interesses da Sociedade, assim entendido como exploração isolada de determinada oportunidade não apresentada e ofertada prévia e expressamente à Sociedade; E) Aplicar recurso da Sociedade em proveito próprio, de terceiros ou em atividades estranhas ao objeto social; F) Prática de atos contra a administração pública, assim classificados conforme definição atribuída pela Lei nº 12.846/2013 ou Decreto nº 8.420/2015, ou; G) Sofrer condenação judicial em segunda instância por crime cuja pena de prisão em regime inicial semi-aberto ou fechado.

Parágrafo 3º: O Sócio excluendo não terá direito de voto nesta deliberação.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS, RETIRADA, FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 18ª: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, inclusive qualquer tipo de cessão e transferência onerosa ou gratuita seja de própria vontade ou por autorização judicial ou outra que a substitua, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições para aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, observado o procedimento para exercício do



direito de preferência disposto no presente instrumento.

Parágrafo 1º: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 90 (noventa) dias subsequentes promoverá a transferência das quotas.

Parágrafo 2º: Não exercido, por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o “caput” deste artigo, fica autorizado a sociedade, no limite dos lucros acumulados, a aquisição das quotas para manutenção em tesouraria e futura redistribuição.

Parágrafo 3º: Fica vedado o ingresso de terceiros na sociedade, independentemente de vínculo de parentesco e/ou direito à eventual sucessão, salvo quando todos os sócios pretenderem alienar sua participação, ou quando deliberarem por 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto.

Parágrafo 4º: Se não exercido o direito de preferência e/ou não houver a aquisição das quotas pela sociedade, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado única e exclusivamente na forma deste instrumento, em especial nas cláusulas de apuração e de pagamento de haveres, permanecendo a sociedade com os demais sócios.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA 19ª: Considerando que a empresa possui atividade de serviços de engenharia; serviços de arquitetura; construção civil, abrangendo a construção de casas modulares e residências unifamiliares modulares, fabricação e montagem de casas modulares pré-moldadas ou pré-fabricadas; assessoria e a administração em obras da construção civil; comércio atacadista e varejista de material de construção e transporte rodoviário de cargas, a metodologia de apuração dos haveres dos sócios: (i) falecido; (ii) impossibilitado; (iii) excluído, (iv) alienante, ou do (v) herdeiro sem autorização para ingresso na sociedade, na proporção de sua participação, deverá ser avaliado sobre o valor obtido no Patrimônio Líquido apurado no último balanço patrimonial levantado especialmente na data do evento ocorrido.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA 20ª: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado juridicamente, falecido, retirante, ou do não aceito na sociedade, será feito em 120 (cento e vinte)



parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso condicionada a simultânea assinatura da alteração contratual.

Parágrafo 1º: A primeira parcela será correspondente a 5% (cinco por cento) do total e a parte restante será dividida em 119 (cento e dezenove) parcelas iguais, representadas por igual número de notas promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos. A partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais do INPC – Fundação Getúlio Vargas ou outro que legalmente o venha substituir.

Parágrafo 2º: Em caso de negativa de recebimento das parcelas supra descritas, e da assinatura no contrato social, que será configurada por notificação extrajudicial não atendida, poderá ser alterado o contrato social e transferida aos demais sócios, as quotas do sócio excluído, retirante ou falecido, mantida a mesma proporção dos remanescentes. Sendo neste caso que os valores serão depositados judicialmente e efetuado a competente ação judicial.

Parágrafo 3º: Por acordo entre os sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, excluindo-se a participação do sócio retirante, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bem móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) meses da data do evento.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 21ª: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo positivo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 22ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 23ª: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 24ª: Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Videira-SC, 05 de abril de 2024.

S & L PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sócia

Representada por seu Diretor
Sergio Pereira Gomes

JOEL FABIO VOLPATO

Sócio Administrador

GUILHERME MATHEUS BETTU

Sócio Administrador

Micheli Cristina Baroncello Perazzoli

OAB/SC 40.298



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA.
PROTOCOLO	244968489 - 12/04/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42208387760
CNPJ 54.703.765/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024
SOB N: 42208387760

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02781615960 - JOEL FABIO VOLPATO - Assinado em 11/04/2024 às 19:24:10
Cpf: 05017476997 - MICHELI CRISTINA BARONCELLO PERAZZOLI - Assinado em 11/04/2024 às 12:48:06
Cpf: 05196010688 - SERGIO PEREIRA GOMES - Assinado em 09/04/2024 às 17:38:17
Cpf: 07800335909 - GUILHERME MATHEUS BETTU - Assinado em 10/04/2024 às 08:50:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 11/04/2024

Arquivamento 42208387760 Protocolo 244968489 de 12/04/2024 NIRE 42208387760

Nome da empresa SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289134422469480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.703.765/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AGOSTINHO LUIZ BARROS	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 89.567-016	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA.SULMODULAR@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9923-9588
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **13:25:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA.**

CPF/CNPJ: **54.703.765/0001-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:46:59 do dia 12/09/2025 , com validade até o dia 12/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0U0DbliKKrWvswSkpFgo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/09/2025 10:49:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA.**
CNPJ: **54.703.765/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA.**
CNPJ/CPF: **54.703.765/0001-17**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140230366363**
Data de emissão: **25/07/2025 15:04:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/09/2025 13:26:44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA.
CNPJ: 54.703.765/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:43:04 do dia 05/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2026.

Código de controle da certidão: **200F.DCFC.2007.6963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.703.765/0001-17
Razão Social: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
Endereço: R AGOSTINHO LUIZ BARROS 13 / CIDADE ALTA / VIDEIRA / SC / 89567-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2025 a 26/10/2025

Certificação Número: 2025092701326296119761

Informação obtida em 07/10/2025 11:29:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débito

15568/2025

Dados do Contribuinte:

CPF/CNPJ: **54.703.765/0001-17**
Código: **1474**
Contribuinte: **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA**
Endereço: **RUA AGOSTINHO LUIZ BARROS, 13,**
Bairro: **CIDADE ALTA**
Cidade: **Videira**
Estado: **SC**
CEP: **89.567-016**

Certifico, para os devidos fins que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A consulta e autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do link "**videira.atende.net**".

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 54.703.765/0001-17

Razão Social: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA.

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA AGOSTINHO LUIZ BARROS, 13 - CIDADE ALTA - 89.567-016 - Videira / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.703.765/0001-17
Certidão nº: 52251825/2025
Expedição: 05/09/2025, às 13:28:00
Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.703.765/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 54703765000117	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 12/04/2024
INSCRIÇÃO ESTADUAL 262878364	NOME EMPRESARIAL SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4399101 - Administração de obras 4399103 - Obras de alvenaria 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7111100 - Serviços de arquitetura 7112000 - Serviços de engenharia			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 12/04/2024 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 12/04/2024 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 12/04/2024			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA AGOSTINHO LUIZ BARROS	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****	
CEP 89567-016	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO VIDEIRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPCONTROLADORIA@SULFIBRA.COM.BR		TELEFONE 49 35391553	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 12/04/2024			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **14/04/2025 10:53:27** (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208387760	CNPJ 54.703.765/0001-17	Arquivamento do ato Constitutivo 12/04/2024	Início da atividade 12/04/2024
Endereço: RUA AGOSTINHO LUIZ BARROS, 13, CIDADE ALTA, VIDEIRA, SC - CEP: 89567016			

OBJETO SOCIAL
A) OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA. B) OS SERVIÇOS DE ARQUITETURA. C) A CONSTRUÇÃO CIVIL, ABRANGENDO ACONSTRUÇÃO DE CASAS MODULARES E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES MODULARES. D) A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CASAS MODULARES PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ-FABRICADAS. E) A ASSESSORIA E A ADMINISTRAÇÃO EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. F) O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. G) O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS. H) FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS. I) MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. J) INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. K) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. L) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. M) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. N) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. O) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. P) INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. Q) OBRAS DE ALVENARIA. R) OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.020.000,00 UM MILHÃO VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 0,00	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOEL FABIO VOLPATO 027.816.159-60	340.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOEL FABIO VOLPATO 027.816.159-60	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GUILHERME MATHEUS BETTU 078.003.359-09	340.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GUILHERME MATHEUS BETTU 078.003.359-09	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
S & L PARTICIPAÇÕES LTDA 54.333.502/0001-63	340.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208387760	CNPJ 54.703.765/0001-17	Arquivamento do ato Constitutivo 12/04/2024	Início da atividade 12/04/2024
Endereço: RUA AGOSTINHO LUIZ BARROS, 13, CIDADE ALTA, VIDEIRA, SC - CEP: 89567016			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 27/02/2025	Número 20259195200	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Julho de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

256614180

página: 2/2

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 07/10/2025 16:11:35

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 54.703.765/0001-17

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42208387760	CNPJ 54.703.765/0001-17	
NOME EMPRESARIAL SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 12/04/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DE ESCRITURAÇÃO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C2.07.26.E4.84.86.04.AC.DA.27.C1.75.F6.C5.12.D6.9B.F6.F1.00	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06581605913	THIARLES VARGAS GRANDO:06581605913	882608458213129185 1	06/05/2025 a 06/05/2026	Não
SIGNATÁRIO DA ECD COM E-CNPJ OU E-PJ	54703765000117	SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA:54703765000117	346345336481974810 003947	09/05/2025 a 09/05/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06581605913	THIARLES VARGAS GRANDO:06581605913	882608458213129185 1	06/05/2025 a 06/05/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

C2.07.26.E4.84.86.04.AC.DA.27.C1.75.
F6.C5.12.D6.9B.F6.F1.00-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/10/2025 às 10:51:42

57.56.6D.EC.95.6D.0B.88
F7.8B.35.B7.03.96.9D.75

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	12/04/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	54.703.765/0001-17
Número de Ordem do Livro:	1		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
NIRE	42208387760
CNPJ	54.703.765/0001-17
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DE ESCRITURAÇÃO
Município	VIDEIRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/04/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2125

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DE ESCRITURAÇÃO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2125
Data de inicio	12/04/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.07.26.E4.84.86.04.AC.DA.27.C1.75.F6.C5.12.D6.9B.F6.F1.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	12/04/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	54.703.765/0001-17
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	12 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 205,00
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 205,00
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 205,00
Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 205,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (205,00)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 0,00	R\$ 1.020.000,00
(-) (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País		R\$ (0,00)	R\$ (1.020.000,00)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (205,00)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (205,00)
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (205,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.07.26.E4.84.86.04.AC.DA.27.C1.75.F6.C5.12.D6.9B.F6.F1.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 12/04/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 54.703.765/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.236.634,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 231.956,18
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 14.117,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 0,00	R\$ 14.117,00
Bancos Conta Movimento - No País		R\$ 0,00	R\$ 14.117,00
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 217.839,18
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 17.359,18
Adiantamentos a Fornecedores - no País - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 17.359,18
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 200.480,00
Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País		R\$ 0,00	R\$ 200.480,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.004.678,03
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 998.000,00
CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 998.000,00
Mútuos com Partes Relacionadas - Ativo - Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 998.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 6.678,03
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 6.678,03
Outras Imobilizações por Aquisição		R\$ 0,00	R\$ 6.692,90
(-) (-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		R\$ (0,00)	R\$ (14,87)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.236.634,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 205,00	R\$ 84.802,49
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 205,00	R\$ 84.802,49
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 205,00	R\$ 17.713,58
Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País - Circulante		R\$ 205,00	R\$ 17.713,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 8.266,51
ICMS a Recolher - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 17,51
PIS a Recolher - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 1.469,00
COFINS a Recolher - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 6.780,00
PROVISÕES - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 58.822,40
Provisão para o Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 41.663,53
Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ 0,00	R\$ 17.158,87
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (205,00)	R\$ 1.151.831,72
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.020.000,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 1.020.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.020.000,00
(-) (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País		R\$ (1.020.000,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (205,00)	R\$ 131.831,72
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (205,00)	R\$ 131.831,72
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 0,00	R\$ 132.036,72
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (205,00)	R\$ (205,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.07.26.E4.84.86.04.AC.DA.27.C1.75.F6.C5.12.D6.9B.F6.F1.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 12/04/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 54.703.765/0001-17
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.236.634,21	R\$ 1.839.607,06
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 231.956,18	R\$ 781.263,68
DISPONIBILIDADES		R\$ 14.117,00	R\$ 565.105,12
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 14.117,00	R\$ 565.105,12
Bancos Conta Movimento - No País		R\$ 14.117,00	R\$ 565.105,12
CRÉDITOS		R\$ 217.839,18	R\$ 216.158,56
ADIANTAMENTOS		R\$ 17.359,18	R\$ 166.180,40
Adiantamentos a Fornecedores - no País - Circulante		R\$ 17.359,18	R\$ 166.180,40
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 200.480,00	R\$ 41.160,00
Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País		R\$ 200.480,00	R\$ 41.160,00
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 8.818,16
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		R\$ 0,00	R\$ 8.818,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.004.678,03	R\$ 1.058.343,38
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 998.000,00	R\$ 1.052.000,00
CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 998.000,00	R\$ 1.052.000,00
Mútuos com Partes Relacionadas - Ativo - Longo Prazo		R\$ 998.000,00	R\$ 1.052.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 6.678,03	R\$ 6.343,38
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 6.678,03	R\$ 6.343,38
Outras Imobilizações por Aquisição		R\$ 6.692,90	R\$ 6.692,90
(-) (-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		R\$ (14,87)	R\$ (349,52)
PASSIVO		R\$ 1.236.634,21	R\$ 1.839.607,06
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 84.802,49	R\$ 702.398,49
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 84.802,49	R\$ 702.398,49
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 6.076,70
Salários e Remunerações a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 4.820,02
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 17.713,58	R\$ 667.042,88
Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País - Circulante		R\$ 17.713,58	R\$ 667.042,88
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 8.266,51	R\$ 29.278,91
IRRF a Recolher - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 94,49
ICMS a Recolher - Circulante		R\$ 17,51	R\$ 1.272,84
PIS a Recolher - Circulante		R\$ 1.469,00	R\$ 4.776,50
COFINS a Recolher - Circulante		R\$ 6.780,00	R\$ 22.045,40
Tributos Municipais a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 796,78
Outros Tributos a Recolher - Circulante		R\$ 0,00	R\$ 292,90
PROVISÕES - CIRCULANTE		R\$ 58.822,40	R\$ 0,00
Provisão para o Imposto de Renda		R\$ 41.663,53	R\$ 0,00
Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ 17.158,87	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.151.831,72	R\$ 1.137.208,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.020.000,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.020.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.020.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 131.831,72	R\$ 117.208,57
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 131.831,72	R\$ 117.208,57
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 132.036,72	R\$ 132.036,72
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (205,00)	R\$ (14.828,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.07.26.E4.84.86.04.AC.DA.27.C1.75.F6.C5.12.D6.9B.F6.F1.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	12/04/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	54.703.765/0001-17
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	12 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (0,00)	R\$ (205,00)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (205,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (205,00)
RECEITA LIQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) COFINS Sobre Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) (-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (25,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (25,00)
(-) (-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (25,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (180,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (180,00)
(-) (-) Outras Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (180,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Atividade Geral)		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) (-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)		R\$ 0,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.07.26.E4.84.86.04.AC.DA.27.C1.75.F6.C5.12.D6.9B.F6.F1.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA		
Período da Escrituração:	12/04/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	54.703.765/0001-17
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (205,00)	R\$ 132.036,72
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ (205,00)	R\$ 190.859,12
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (205,00)	R\$ 190.859,12
RECEITA LIQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 213.231,00
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 226.000,00
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		R\$ (0,00)	R\$ 226.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (12.769,00)
(-) (-) COFINS Sobre Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ (6.780,00)
(-) (-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ (1.469,00)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (4.520,00)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (11.028,06)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (11.028,06)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (11.028,06)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (25,00)	R\$ (3.744,57)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (25,00)	R\$ (3.744,57)
(-) (-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		R\$ (25,00)	R\$ (3.744,57)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (180,00)	R\$ (7.599,25)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (180,00)	R\$ (7.599,25)
(-) (-) Outras Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (431,25)
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (180,00)	R\$ (7.168,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (58.822,40)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (58.822,40)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (58.822,40)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (58.822,40)
(-) (-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Atividade Geral)		R\$ 0,00	R\$ (17.158,87)
(-) (-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)		R\$ 0,00	R\$ (41.663,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.07.26.E4.84.86.04.AC.DA.27.C1.75.F6.C5.12.D6.9B.F6.F1.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
Período da Escrituração: 12/04/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 54.703.765/0001-17
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 132.036,72	R\$ (14.623,15)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 190.859,12	R\$ (14.623,15)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 190.859,12	R\$ (14.623,15)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 213.231,00	R\$ 715.255,21
RECEITA BRUTA		R\$ 226.000,00	R\$ 744.846,65
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		R\$ 226.000,00	R\$ 744.846,65
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (12.769,00)	R\$ (29.591,44)
(-) (-) COFINS Sobre Receita Bruta		R\$ (6.780,00)	R\$ (22.345,40)
(-) (-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta		R\$ (1.469,00)	R\$ (4.841,50)
(-) (-) ISS		R\$ (4.520,00)	R\$ (2.404,54)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (11.028,06)	R\$ (702.275,93)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (11.028,06)	R\$ (702.275,93)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (11.028,06)	R\$ (702.275,93)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.744,57)	R\$ (95,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (3.744,57)	R\$ (95,00)
(-) (-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		R\$ (3.744,57)	R\$ (95,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.599,25)	R\$ (27.507,43)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (7.599,25)	R\$ (27.507,43)
(-) (-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (431,25)	R\$ (7.512,56)
(-) (-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (7.168,00)	R\$ (19.994,87)
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (58.822,40)	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (58.822,40)	R\$ (0,00)
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (58.822,40)	R\$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (58.822,40)	R\$ (0,00)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Atividade Geral)		R\$ (17.158,87)	R\$ 0,00
(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)		R\$ (41.663,53)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.07.26.E4.84.86.04.AC.DA.27.C1.75.F6.C5.12.D6.9B.F6.F1.00-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA		
CNPJ 54.703.765/0001-17		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANO 2024		
(Cifras expressas em reais)		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido antes do IR e CSLL		117.208,57
Ajustes por:		
(+) Depreciações / Amortizações / Exaustões		349,52
Total		117.558,09
Varição dos Ativos e Passivos Operacionais		
IR e CSLL pagos no ano		-
Contas a Receber		(41.160,00)
Impostos a Recuperar		(8.818,16)
Outros Créditos		(166.180,40)
Estoques		-
Depósitos Judiciais		-
Contas a Pagar		667.042,88
Obrigações Sociais e Trabalhistas		6.076,70
Obrigações Tributárias		29.278,91
Adiantamentos de Clientes		-
(=) RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		603.798,02
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Imobilizado + Intangível		(6.692,90)
(=) RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		(6.692,90)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Captação:		
Integralização de Capital		

		1.020.000,00
Pessoas Ligadas		-
Pagamentos Efetuados:		
Pessoas Ligadas		(1.052.000,00)
Lucros e Dividendos Pagos		-
(=) RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		(32.000,00)
(=) FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DO PERÍODO		565.105,12
RESULTADO LÍQUIDO DO SALDO DAS DISPONIBILIDADES		
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do Exercício		-
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do Exercício		565.105,12
(=) AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		565.105,12
GUILHERME MATHEUS BETTU	THIARLES VARGAS GRANDO	
Sócio - Administrador	CRC: 1-SC- 036511/O-7 - CONTADOR	
CPF: 078.003.359-09	CPF: 065.816.059-13	

GUILHERME
MATHEUS
BETTU:07800335909

Assinado de forma
digital por GUILHERME
MATHEUS
BETTU:07800335909
Dados: 2025.10.06
10:50:41 -03'00'

THIARLES
VARGAS
GRANDO:065
81605913

Assinado de forma
digital por THIARLES
VARGAS
GRANDO:06581605913
Dados: 2025.10.03
10:58:53 -03'00'

SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

(Em Reais)

NOTA 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa Sulmodular Engenharia de Obras Sustentáveis Ltda, iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2024 e tem por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas**
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
- 43.99-1-01 - Administração de obras**
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

A Sulmodular Engenharia de Obras Sustentáveis Ltda, é uma empresa limitada e está registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.703.765/0001-17, e NIRE – Número de Inscrição de Registro de Empresas nº 42208387760 com sede na Rua Agostinho Luiz Barros, nº 13, Bairro Cidade Alta, município de Videira, CEP 89.567-016, estado de Santa Catarina, Brasil.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela administração da Empresa em 06 de maio de 2025.

NOTA 2 - BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standard Board - IASB e, também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento integral da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e pronunciamentos emitidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.2 Compensação Entre Contas

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

3.3 Instrumentos Financeiros

A Companhia classifica seus ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

a) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São ativos financeiros mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja mantê-los para recebimentos de fluxos de caixa contratuais. Os termos contratuais dos ativos financeiros tiveram origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

b) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

São ativos financeiros mantidos dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros, e que os termos contratuais do ativo financeiro tiverem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

c) Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo por meio do resultado, a menos que sejam mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos financeiros dessa categoria são classificados como ativos circulantes.

3.4 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da Empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

3.5 Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias no decurso normal das atividades da Empresa.

As contas a receber de clientes, inicialmente são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perdas no recebimento de créditos. Normalmente na prática são reconhecidas ao valor faturado ajustado a valor presente e ajustado pela provisão para perdas se necessária.

3.6 Investimentos

a) Outros investimentos

Os demais investimentos são avaliados pelo método de custo e submetidos ao teste de recuperabilidade (impairment), sendo reduzidos ao valor recuperável quando aplicável.

b) Propriedade para investimento

As propriedades para investimento estão mensuradas ao custo, incluindo custos da transação. A empresa não contabiliza a depreciação dos imóveis classificados como propriedade para investimento que estão avaliados a custo.

3.7 Imposto de Renda e Contribuição Social

Os tributos sobre o lucro do período compreendem o imposto de renda e a contribuição social, correntes e diferidos. O tributo é reconhecido na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio. Nesse caso, o tributo também é reconhecido no patrimônio.

Os encargos de imposto de renda e contribuição social correntes são calculados com base nas leis tributárias promulgadas, na data do balanço do país em que a Empresa atua. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Empresa nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores que deverão ser pagos às autoridades fiscais.

3.8 Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

3.9 Reconhecimento da Receita de Vendas

A receita de vendas compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, bem como, após a eliminação das vendas entre empresas da companhia.

A Empresa reconhece a receita quando:

- (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade; e,

- (iii) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Empresa. O valor da receita não é considerado como mensurável com segurança até que todas as contingências relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

**GUILHERME
MATHEUS
BETTU:07800
335909**

Assinado de forma digital por GUILHERME MATHEUS
BETTU:07800335909
Dados: 2025.10.06 10:51:13 -03'00'

**THIARLES
VARGAS
GRANDO:06
581605913**

Assinado de forma digital por THIARLES VARGAS GRANDO:06581605913
Dados: 2025.10.03 10:59:08 -03'00'

SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ 54.703.765/0001-17

BALANÇO ENCERRADO EM
31/12/2024

(Cifras expressas em reais)

31/12/2024

ATIVO	1.839.607,06
ATIVO CIRCULANTE	781.263,68
Caixa e Equivalentes de Caixa	565.105,12
Clientes	41.160,00
Impostos a Recuperar	8.818,16
Outros Créditos	166.180,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.058.343,38
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.052.000,00
Partes Relacionadas	1.052.000,00
IMOBILIZADO	6.343,38
Máquinas e Equipamentos	6.692,90
(-) Depreciações / Exaustões	(349,52)

GUILHERME MATHEUS BETTU
Sócio - Administrador
CPF: 078.003.359-09

THIARLES VARGAS GRANDO
CRC: 1-SC- 036511/O-7 - CONTADOR
CPF: 065.816.059-13

GUILHERME
MATHEUS
BETTU:0780
0335909
Assinado de forma digital por
GUILHERME
MATHEUS
BETTU:07800335909
Dados: 2025.10.06
10:51:33 -03'00'

THIARLES
VARGAS
GRANDO:06
581605913
Assinado de forma digital por
THIARLES VARGAS
GRANDO:0658160
5913
Dados: 2025.10.03
10:59:19 -03'00'

SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ 54.703.765/0001-17

BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2024

(Cifras expressas em reais)

31/12/2024

PASSIVO	1.839.607,06
PASSIVO CIRCULANTE	702.398,49
Fornecedores	667.042,88
Obrigações Sociais e Trabalhistas	6.076,70
Obrigações Tributárias	29.278,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.137.208,57
Capital Social	1.020.000,00
Lucro / Prejuízos do Exercício	117.208,57

GUILHERME MATHEUS BETTU
Sócio - Administrador
CPF: 078.003.359-09

THIARLES VARGAS GRANDO
CRC: 1-SC- 036511/O-7 - CONTADOR
CPF: 065.816.059-13

GUILHERME
MATHEUS
BETTU:07800
335909
Assinado de forma digital por GUILHERME MATHEUS
BETTU:07800335909
Dados: 2025.10.06 10:51:52 -03'00'

THIARLES
VARGAS
GRANDO:06
581605913
Assinado de forma digital por THIARLES VARGAS GRANDO:06581605913
Dados: 2025.10.03 10:59:29 -03'00'

SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ 54.703.765/0001-17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADA EM 31/12/2024

(Cifras expressas em reais)

	31/12/2024
RECEITA BRUTA	970.846,65
(-) Deduções de Vendas	(42.360,44)
(=) RECEITA LÍQUIDA	928.486,21
(-) Custo das Vendas	(713.303,99)
(=) LUCRO BRUTO	215.182,22
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(31.207,44)
Despesas Vendas	(7.911,67)
Despesas Administrativas	(19.431,20)
Despesas Tributárias	(3.864,57)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	183.974,78
(+/-) Resultado Financeiro	(7.943,81)
Despesas Financeiras	(7.943,81)
(=) RESULTADO APÓS EFEITOS FINANCEIROS	176.030,97
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	176.030,97
(±) IR e CSLL	(58.822,40)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	117.208,57

GUILHERME
MATHEUS
BETTU:07800335
909

Assinado de forma
digital por GUILHERME
MATHEUS
BETTU:07800335909
Dados: 2025.10.06
10:52:12 -03'00'

GUILHERME MATHEUS BETTU

Sócio - Administrador

CPF: 078.003.359-09

THIARLES
VARGAS
GRANDO:065
81605913

Assinado de forma
digital por THIARLES
VARGAS
GRANDO:06581605913
Dados: 2025.10.03
10:59:40 -03'00'

THIARLES VARGAS GRANDO

CRC: 1-SC- 036511/O-7 - CONTADOR

CPF: 065.816.059-13

SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ 54.703.765/0001-17

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
dezembro/2024

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	781.263,68	
Fórmula:	-----	=
Passivo Circulante	702.398,49	1,11227

Para cada R\$ 1,00 a serem pagos no Passivo Circulante, a empresa tem R\$ 1,11227 em Bens e Direitos para honrar.

2 - LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo: 1.833.263,68		
Fórmula:	-----	=
Passivo Circulante + Passivo não Circulante :702.398,49		2,61000

Para cada R\$ 1,00 de obrigações totais, a empresa tem R\$ 2,61 para saldar, portanto apresenta Superávit de R\$ 1,61

3 - SOLVÊNCIA GERAL

Ativo Total	1.839.607,06	
Fórmula:	-----	=
Exigível Total	702.398,49	2,61903

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

4 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Passivo Circ. + Passivo não Circulante	702.398,49	
Fórmula:	-----	=
Ativo Total	1.839.607,06	0,38181

O Grau de Endividamento (GE) demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos no negócio

GUILHERME MATHEUS BETTU
Sócio - Administrador
CPF: 078.003.359-09

THIARLES VARGAS GRANDO
CRC: 1-SC- 036511/O-7 - CONTADOR
CPF: 065.816.059-13

GUILHERME
MATHEUS
BETTU:07800
335909

Assinado de forma digital por GUILHERME MATHEUS BETTU:07800335909
Dados: 2025.10.06 10:52:33 -03'00'

THIARLES
VARGAS
GRANDO:06
581605913

Assinado de forma digital por THIARLES VARGAS GRANDO:06581605913
Dados: 2025.10.03 10:59:51 -03'00'

**SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS
LTDA
CNPJ 54.703.765/0001-17**

**DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
(Cifras expressas em reais)**

EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2024

Saldo Início do Período 31/12/2023	-
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	-
(-) Lucros Distribuidos	-
Resultado do Exercício 2024	117.208,57
<u>Saldo no Final do Período 31/12/2024</u>	117.208,57

GUILHERME MATHEUS BETTU
Sócio - Administrador
CPF: 078.003.359-09

THIARLES VARGAS GRANDO
CRC: 1-SC- 036511/0-7 - CONTADOR
CPF: 065.816.059-13

**GUILHERME
MATHEUS
BETTU:0780
0335909** Assinado de forma
digital por
GUILHERME MATHEUS
BETTU:07800335909
Dados: 2025.10.06
10:52:55 -03'00'

**THIARLES
VARGAS
GRANDO:0
658160591
3** Assinado de
forma digital por
THIARLES VARGAS
GRANDO:0658160
5913
Dados: 2025.10.03
11:00:02 -03'00'

SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ 54.703.765/0001-17

DMPL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	Capital Social	Capital a Integralizar	Reserva p/ Aumento de Capital	Reserva Legal	Prejuízos Acumulados	Lucros Acumulados	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31/12/2023	-	-	-	-	-	-	-
Distribuição de Lucros	-	-	-	-	-	-	-
Realização Integralização Capital	1.020.000,00	-	-	-	-	-	1.020.000,00
Resultado do Período	-	-	-	-	(14.828,15)	132.036,72	117.208,57
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-
Transf. entre contas do Pat. Líquido	-	-	-	-	-	-	-
SALDO EM 31/12/2024	1.020.000,00	-	-	-	(14.828,15)	132.036,72	1.137.208,57

GUILHERME MATHEUS
BETTU
Sócio - Administrador
CPF: 078.003.359-09

GUILHERME
MATHEUS
BETTU:078003
35909

Assinado de forma digital por GUILHERME MATHEUS BETTU:07800335909
Dados: 2025.10.06 10:53:42 -03'00'

THIARLES VARGAS GRANDO
CRC: 1-SC- 036511/O-7 - CONTADOR
CPF: 065.816.059-13

THIARLES
VARGAS
GRANDO:0658
1605913

Assinado de forma digital por THIARLES VARGAS GRANDO:06581605913
Dados: 2025.10.03 11:00:15 -03'00'

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5070084
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA

Raiz do CNPJ: 54.703.765

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : VIDEIRA

Endereço da sede : AGOSTINHO LUIZ DE BARROS 13

Certidão emitida às 17:06 de 16/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025175339
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GUILHERME MATHEUS BETTU**

Registro.....: SC S1 144164-0

C.P.F.....: 078.003.359-09

Data Nasc....: 17/07/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

•**ART 10033413-0**

Empresa.....: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Contratante..: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE SA

Proprietário.: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALN

Endereço Obra: CIALNE XIII FAZENDA URUCACA ZONA RURAL

Bairro..... URUCACA

61940 - MARANGUAPE - CE

Registrada em: 25/07/2025

Baixada em.. 26/08/2025

Período (Previsto) - Início: 28/07/2025 Término.....: 28/08/2025

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO ARQUITETONICO

EXECUCAO

EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS DIVERSOS

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO RADIER

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE MATERIAL MISTO E/OU ESPECIAL

Dimensão do Trabalho ..: 101,50 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA METALICA SEM ELEMENTOS SOLDADOS

Dimensão do Trabalho ..: 106,21 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 106,21 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

FORRO DE MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500118330 CAT nº 252025175339 de 10/09/2025, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025175339
Atividade concluída

CONSTRUCAO MODULAR DE REFEITORIO COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 74 41 M2

•**ART 10033415-6**

Empresa.....: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST
Contratante..: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE SA
Proprietário.: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALN
Endereço Obra: FILIAL CIALNE AQUIRAZ
Bairro.....: RURAL
61700 - AQUIRAZ - CE

Registrada em: 25/07/2025 Baixada em.. 26/08/2025

Período (Previsto) - Início: 28/07/2025 Término.....: 28/08/2025

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO ARQUITETONICO

EXECUCAO

EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS DIVERSOS

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

FUNDACAO SUPERFICIAL TIPO RADIER

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE MATERIAL MISTO E/OU ESPECIAL

Dimensão do Trabalho ..: 101,50 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA METALICA SEM ELEMENTOS SOLDADOS

Dimensão do Trabalho ..: 106,21 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 106,21 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACOES HIDRAULICAS

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

FORRO DE MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO

Dimensão do Trabalho ..: 74,41 METRO(S) QUADRADO(S)

CONSTRUCAO MODULAR DE REFEITORIO COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 74 41 M2

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creas/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500118330 CAT nº 252025175339 de 10/09/2025, página 2 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025175339
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500118330, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025175339
10/09/2025,10:54:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creana/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500118330
CAT nº 252025175339 de 10/09/2025, página 3 de 5



ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **GUILHERME MATHEUS BETTÚ**, Engenheiro Civil com registro no CREA-SC 144.164-0, responsável técnico da empresa SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CREA-SC 209.272-8, CNPJ 54.703.765/0001-17, **PROJETOU** e **EXECUTOU** para a COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE SA a **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NO SISTEMA MODULAR**, com área de intervenção de 74,41 m², conforme ART 10033413-0 com as atividades técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Edificação de Materiais Mistos para Fins Diversos	74,41	m ²
02	Fundação Superficial do Tipo Radier	74,41	m ²
03	Estrutura de Material Misto e/ou Especial	101,50	m ²
04	Estrutura Metálica sem Elementos Soldados	106,21	m ²
05	Cobertura	106,21	m ²
06	Rede Hidrossanitária	74,41	m ²
07	Instalação Elétrica Comercial em baixa tensão	74,41	m ²
08	Instalações Hidráulicas	74,41	m ²
09	Rede de Águas Pluviais	74,41	m ²
10	Forro de Material Não Relacionado	74,41	m ²
11	De Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	74,41	m ²

- **Responsabilidades Técnicas:** Projeto Arquitetônico e Execução do item **01**; Projeto e Execução dos itens **02** a **11**.
- **Localização da Obra:** CIALNE XIII - Fazenda Urucaca, s/n, Zona Rural. Município de Maranguape, Estado do Ceará.
- **Período de Execução:** 28/07/2025 a 26/08/2025

Maranguape, 29 de agosto de 2025.


LUIZ AUDO FULCO LEITE
Engenheiro Civil Contratante
CREA-CE 0601606191

COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE

CNPJ: 07.220.874/0015-07

Fazenda Urucara, s/n, Zona Rural - Maranguape - CE

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **GUILHERME MATHEUS BETTÚ**, Engenheiro Civil com registro no CREA-SC 144.164-0, responsável técnico da empresa SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CREA-SC 209.272-8, CNPJ 54.703.765/0001-17, **PROJETOU** e **EXECUTOU** para a COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE SA a **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NO SISTEMA MODULAR**, com área de intervenção de 74,41 m², conforme ART 10033415-6 com as atividades técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Edificação de Materiais Mistos para Fins Diversos	74,41	m ²
02	Fundação Superficial do Tipo Radier	74,41	m ²
03	Estrutura de Material Misto e/ou Especial	101,50	m ²
04	Estrutura Metálica sem Elementos Soldados	106,21	m ²
05	Cobertura	106,21	m ²
06	Rede Hidrossanitária	74,41	m ²
07	Instalação Elétrica Comercial em baixa tensão	74,41	m ²
08	Instalações Hidráulicas	74,41	m ²
09	Rede de Águas Pluviais	74,41	m ²
10	Forro de Material Não Relacionado	74,41	m ²
11	De Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	74,41	m ²

- **Responsabilidades Técnicas:** Projeto Arquitetônico e Execução do item **01**; Projeto e Execução dos itens **02** a **11**.
- **Localização da Obra:** CIALNE Aquiraz, s/n, Zona Rural. Município de Aquiraz, Estado do Ceará.
- **Período de Execução:** 28/07/2025 a 26/08/2025

Aquiraz, 29 de agosto de 2025.


LUIZ AUDO FULCO LEITE
Engenheiro Civil Contratante
CREA-CE 0601606191

COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE

CNPJ: 07.220.874/0015-07

Filial Aquiraz, s/n, Zona Rural - Aquiraz - CE



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173592
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GUILHERME MATHEUS BETTU**

Registro.....: SC S1 144164-0

C.P.F.....: 078.003.359-09

Data Nasc....: 17/07/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

•ART 10021726-5

Empresa.....: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Proprietário.: INDUSTRIA METALURGICA ILHA LTDA

Endereço Obra: AVENIDA ACHILES PEDRINI 254

Bairro..... VILA PEDRINI

89600 - JOACABA

- SC

Registrada em: 18/07/2025

Baixada em.. 21/07/2025

Período (Previsto) - Início: 02/06/2025 Término.....: 31/07/2025

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

INSTALCAO

ESTRUTURA PRE-MOLDADA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

ESTRUTURA DE MATERIAL MISTO E/OU ESPECIAL

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

MONTAGEM

INSTALCAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO E INSTALCAO DE 100 CEM MODULOS DE BANHEIRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICACOES FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500091372 CAT nº 252025173592 de 22/07/2025, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173592
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500091372, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025173592

22/07/2025, 16:44:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500091372
CAT nº 252025173592 de 22/07/2025, página 2 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico, que a **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA**, CNPJ nº 54.703.765/0001-17, e registro no CREA 209272-8-SC, através do responsável técnico engenheiro Civil, Srº Guilherme Matheus Bettu, CREA 144164-0-SC, prestou à IND METALÚRGICA ILHA LTDA, CNPJ: 01.036.593/0001-09, com sede à Avenida Achilles Pedrini, nº 254, Bairro Vila Pedrini, na cidade de Joaçaba/SC, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART nº: 10021726-5

Execução e instalação de 100 (cem) módulos de banheiro, totalizando uma área construída de 325 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

Período de execução dos serviços:

- Data de início: 02/06/2025
- Data de término: 21/07/2025

DADOS DA OBRA

Local da realização dos serviços:

Avenida Achilles Pedrini, nº 254, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba/SC.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Responsável Técnico pela realização dos serviços:

GUILHERME MATHEUS BETTU, CREA 144164-0-SC, CPF: 078.003359-09.

ATIVIDADE TÉCNICA

Execução de Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais: 100,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Estrutura de Pré-moldada: 100,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Estrutura de Material Misto e/ou Especial: 100,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Rede Hidrossanitária: 100,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Cobertura: 100,00 Unidade(s);

Execução e montagem de Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva: 100,00 Unidade(s);

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução e Instalação de 100 (cem) módulos de banheiro conforme projeto e especificações fornecidos pelo Contratante.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram, bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Joaçaba - SC, 22 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente



WALDEMAR CORDAZZO FILHO

Data: 22/07/2025 15:44:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IND METALÚRGICA ILHA LTDA

Waldemar Cordazzo Filho/ Sócio – administrador

CPF: 094.006.949-03



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025168175

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GUILHERME MATHEUS BETTU**

Registro.....: SC S1 144164-0

C.P.F.....: 078.003.359-09

Data Nasc....: 17/07/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 20/08/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

JOACABA - SC

•ART 9625504-0

Empresa.....: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Proprietário.: MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

Endereço Obra: RUA DR IVO D AQUINO 220 ESCOLA IRMA FILOMENA

Bairro..... CENTRO

89650 - TREZE TILIAS - SC

Registrada em: 18/12/2024 Baixada em.. 23/01/2025

Período (Previsto) - Início: 01/11/2024 Término.....: 31/01/2025

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 378,82 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA METALICA SEM ELEMENTOS SOLDADOS

Dimensão do Trabalho ..: 378,82 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE MATERIAL MISTO E/OU ESPECIAL

Dimensão do Trabalho ..: 420,00 METRO(S) QUADRADO(S)

FORRO DE MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ..: 359,50 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO EM MATERIAL NAO RELACIONADO

Dimensão do Trabalho ..: 320,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PISO DE PORCELANATO

Dimensão do Trabalho ..: 43,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 378,82 METRO(S) QUADRADO(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 383,14 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 383,14 METRO(S) QUADRADO(S)

CALHA

Dimensão do Trabalho ..: 190,00 METRO(S)

INSTALACAO DE PORTA DE ALUMINIO

Dimensão do Trabalho ..: 15,54 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO DE JANELA DE ALUMINIO

Dimensão do Trabalho ..: 29,64 METRO(S) QUADRADO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252025168175 emitida em 23/01/2025



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025168175
Atividade concluída

EXECUCAO DE EDIFICACAO MODULAR PARA FINS ESCOLARES COM SISTEMA
CONSTRUTIVO DE PAINEL COMPOSITO EM LAMINADO DE FIBRA NUCLEO DE ESPUMA RIGIDA DE PIR
E ESTRUTURA METALICA COM AREA TOTAL DE 378 82 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500007160, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025168175
23/01/2025,15:57:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creano/valcertidao_acevo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500007160
CAT nº 252025168175 de 23/01/2025, página 2 de 3





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **GUILHERME MATHEUS BETTÚ**, Engenheiro Civil com registro no **CREA-SC 144.164-0**, CPF 078.003.359-09, residente na Rua Antônio Marafon, N° 258, Bairro Marafon, Videira/SC, juntamente com sua empresa **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no **CREA-SC 209.272-8**, CNPJ 54.703.765/0001-17, EXECUTOU para o **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS** a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE FINS ESCOLARES NO SISTEMA MODULAR, com área de intervenção de 378,82 m², conforme ART 9625504-0 com as atividades técnicas e quantitativos descritos abaixo:

CLASSIF.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	A0114 Edificação de Materiais Mistos para Fins Especiais	378,82	m ²
02	A2398 Estrutura Metálica sem Elementos Soldados	378,82	m ²
03	A0318 Estrutura de Material Misto e/ou Especial	420,00	m ²
04	A2143 Forro de Material Não Relacionado	359,50	m ²
05	A2254 Piso em Material Não Relacionado	320,00	m ²
06	A2251 Piso de Porcelanato	43,00	m ²
07	A2439 Instalação Elétrica Comercial em baixa tensão	378,82	m ²
08	A0837 Cobertura	383,14	m ²
09	A0417 Rede de Águas Pluviais	383,14	m ²
10	A2059 Calha	190,00	m
11	A2197 Instalação de Porta de Alumínio	15,54	m ²
12	A2189 Instalação de Janela de Alumínio	29,64	m ²

Responsabilidade Técnica:

- **Guilherme Matheus Bettú** - Engenheiro Civil - CREA/SC 144.164-0
ART N° 9625504-0: Execução dos itens 01 a 12.
- **Localização da obra**: Rua Dr. Ivo D'Aquino, nº 220, bairro Centro, Treze Tílias/SC.
- **Período de execução**: 01/11/2024 a 17/01/2025

Treze Tílias, 23 de janeiro de 2025.

GILBERTO HOFFELDER Assinado de forma digital por GILBERTO
HOFFELDER JUNIOR:03275206982
JUNIOR:03275206982 Dados: 2025.01.23 15:03:38 -03'00'

GILBERTO HOFFELDER JUNIOR

Engenheiro Fiscal da Obra
Município Treze Tílias



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252025168177

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ADRIANO ANZANELLO**
Registro.....: S1 190201-3
C.P.F.....: 106.759.429-93
Data Nasc....: 11/11/1999
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO
DIPLOMADO EM 31/05/2022 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
JOACABA - SC

•**ART 9629794-6**

Empresa.....: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST
Proprietário.: MUNICIPIO DE TREZE TILIAS
Endereço Obra: RUA DR IVO D AQUINO 220 ESCOLA IRMA FILOMENA
Bairro..... CENTRO
89650 - TREZE TILIAS - SC

Registrada em: 20/12/2024 Baixada em.. 23/01/2025
Período (Previsto) - Início: 20/12/2024 Término.....: 31/01/2025

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

DETALHAMENTO

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ..: 378,82 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

MONTAGEM

ESTRUTURA DE METAL

Dimensão do Trabalho ..: 378,82 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

DETALHAMENTO

COBERTURA METALICA

Dimensão do Trabalho ..: 383,14 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO

MONTAGEM

COBERTURA METALICA

Dimensão do Trabalho ..: 383,14 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

DETALHAMENTO

ESCADA METALICA

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

MONTAGEM

ESCADA METALICA

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025168177
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

EXECUCAO DE EDIFICACAO MODULAR PARA FINS ESCOLARES COM SISTEMA
CONSTRUTIVO DE PAINEL COMPOSITO EM LAMINADO DE FIBRA NUCLEO DE ESPUMA RIGIDA DE PIR
E ESTRUTURA METALICA COM AREA TOTAL DE 378 82 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500007183, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025168177
23/01/2025,16:00:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acevivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500007183
CAT nº 252025168177 de 23/01/2025, página 2 de 3





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **ADRIANO ANZANELLO**, Engenheiro Mecânico com registro no **CREA-SC 190201-3**, CPF 106.759.429-93, residente na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 318, Bairro Dois Pinheiros, Videira/SC, juntamente com sua empresa **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no **CREA-SC 209.272-8**, CNPJ 54.703.765/0001-17, EXECUTOU para o **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS** a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE FINS ESCOLARES NO SISTEMA MODULAR, com área de intervenção de 378,82 m², conforme ART 9629794-6 com as atividades técnicas e quantitativos descritos abaixo:

	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Estrutura Metálica	378,82	m ²
02	Cobertura Metálica	383,14	m ²
03	Escada Metálica	1,00	und

Responsabilidade Técnica:

Adriano Anzanello - Engenheiro Mecânico - CREA/SC 190201-3

ART N° 9629794-6: Projeto, Detalhamento, Instalação e Montagem dos itens 01 a 03.

Localização da obra: Rua Dr. Ivo D'Aquino, nº 220, bairro Centro, Treze Tílias/SC.

Período de execução: 20/12/2024 a 17/01/2025

Treze Tílias, 23 de janeiro de 2025.

GILBERTO HOFFELDER JUNIOR:03275206982

Assinado de forma digital por
GILBERTO HOFFELDER
JUNIOR:03275206982
Dados: 2025.01.23 15:03:14 -03'00'

GILBERTO HOFFELDER JUNIOR

Engenheiro Fiscal da Obra
Município Treze Tílias



Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

7-250012018-7

CAO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC, o Acervo Operacional da empresa abaixo referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Empresa: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.

1. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 190201-3	Nome: Adriano Anzanello	Data Aprovação: 20/12/2024
Título: Engenheiro Mecânico		
Registro: 144164-0	Nome: Guilherme Matheus Bettu	Data Aprovação: 23/04/2024
Títulos: Engenheiro Civil,		
Registro: 208483-5	Nome: Jean Carlos Ribeiro	Data Aprovação: 27/08/2025
Título: Engenheiro Eletricista		

ART - 96297946

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

ADRIANO ANZANELLO		
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO		RNP: 2520993669 Reg. Prof.: 190201-3 Registro: 209272-8
Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST		

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE TREZE TILIAS		CPF/CNPJ: 82.777.251/0001-41
Rua: PRACA ANDREAS THALER 25 SEDE PREFEITURA		Número:
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: TREZE TILIAS	UF: SC	CEP: 89650-000
Contrato:	Celebrado em:	Vinculado a ART:
Valor: R\$1.244.450,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	

3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: MUNICIPIO DE TREZE TILIAS		CPF/CNPJ: 82.777.251/0001-41
Rua: RUA DR IVO D AQUINO 220 ESCOLA IRMA FILO		Número:
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: TREZE TILIAS	UF: SC	CEP: 89650-000
Data de início: 20/12/2024	Previsão de término: 31/01/2025	Coordenadas geográficas: -
Finalidade:		Código:

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto, Detalhamento, Instalação, Montagem, Estrutura Metálica	Dimensão do trabalho: 378,82	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto, Detalhamento, Instalação, Montagem, Cobertura metálica	Dimensão do trabalho: 383,14	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto, Detalhamento, Instalação, Montagem, Escada Metálica	Dimensão do trabalho: 1,00	Unidade(s)





Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL
7-250012018-7
CAO

- 5. OBSERVAÇÕES

EXECUCAO DE EDIFICACAO MODULAR PARA FINS ESCOLARES COM SISTEMA CONSTRUTIVO DE PAINEL COMPOSITO EM LAMINADO DE FIBRA NUCLEO DE ESPUMA RIGIDA DE PIR E ESTRUTURA METALICA COM AREA TOTAL DE 378 82 M2

ART - 100334334

- 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

ADRIANO ANZANELLO

Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO

RNP: 2520993669

Reg. Prof.: 190201-3

Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Registro: 209272-8

- 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE SA

CPF/CNPJ: 07.220.874/0015-07

Rua: RUA CORONEL ANTONIO BOTELHO DE SOUSA S N

Número:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MARANGUAPE

UF: CE

CEP: 61940-005

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado a ART:

Valor: R\$28.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

- 3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALN

CPF/CNPJ: 07.220.874/0015-07

Rua: CIALNE XIII FAZENDA URUCACA S N ZONA RU

Número:

Complemento:

Bairro: URUCACA

Cidade: MARANGUAPE

UF: CE

CEP: 61940-000

Data de início: 28/07/2025

Previsão de término: 28/08/2025

Coordenadas geográficas: -

Finalidade:

Código:

- 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto, Detalhamento, Montagem, Instalação,

Cobertura metálica

Dimensão do trabalho: 106,21

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Detalhamento, Montagem, Instalação,

Estrutura Metálica

Dimensão do trabalho: 74,41

Metro(s) Quadrado(s)

Coordenação, Direção,

Gestão de Projetos

Dimensão do trabalho: 74,41

Metro(s) Quadrado(s)

- 5. OBSERVAÇÕES

CONSTRUCAO MODULAR DE REFEITORIO COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 74 41 M2

ART - 100334318



**Certidão de Acervo Operacional - CAO**Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**CREA-SC**

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

7-250012018-7

CAO

- 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

ADRIANO ANZANELLO

Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO

RNP: 2520993669

Reg. Prof.: 190201-3

Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Registro: 209272-8

- 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE SA

CPF/CNPJ: 07.220.874/0015-07

Rua: RUA CORONEL ANTONIO BOTELHO DE SOUSA S N

Número:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MARANGUAPE

UF: CE

CEP: 61940-005

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado a ART:

Valor: R\$28.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

- 3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALN

CPF/CNPJ: 07.220.874/0015-07

Rua: FILIAL CIALNE AQUIRAZ S N

Número:

Complemento:

Bairro: RURAL

Cidade: AQUIRAZ

UF: CE

CEP: 61700-000

Data de início: 28/07/2025

Previsão de término: 28/08/2025

Coordenadas geográficas: -

Finalidade:

Código:

- 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto, Detalhamento, Instalação, Montagem,

Cobertura metálica

Dimensão do trabalho: 106,21

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Detalhamento, Instalação, Montagem,

Estrutura Metálica

Dimensão do trabalho: 74,41

Metro(s) Quadrado(s)

Coordenação, Direção,

Gestão de Projetos

Dimensão do trabalho: 74,41

Metro(s) Quadrado(s)

- 5. OBSERVAÇÕES

CONSTRUCAO MODULAR DE REFEITORIO COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 74 41 M2

Certidão de Acervo Operacional emitida em 12/09/2025 11:52:34, válida até 12/10/2025.

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

Esta certidão não tem a finalidade de registrar Atestado para participação em concorrências públicas (Leis 8.666/93 e 14.133/21).

O Sistema Confea/Crea não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.





Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL
7-250012017-0
CAO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC, o Acervo Operacional da empresa abaixo referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Empresa: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA.

1. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 190201-3	Nome: Adriano Anzanello	Data Aprovação: 20/12/2024
Título: Engenheiro Mecânico		
Registro: 144164-0	Nome: Guilherme Matheus Bettu	Data Aprovação: 23/04/2024
Títulos: Engenheiro Civil,		
Registro: 208483-5	Nome: Jean Carlos Ribeiro	Data Aprovação: 27/08/2025
Título: Engenheiro Eletricista		

ART - 96255040

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME MATHEUS BETTU		
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 2515733476 Reg. Prof.: 144164-0 Registro: 209272-8
Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST		

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE TREZE TILIAS		CPF/CNPJ: 82.777.251/0001-41
Rua: PRACA ANDREAS THALER 25 SEDE PREFEITURA		Número:
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: TREZE TILIAS	UF: SC	CEP: 89650-000
Contrato:	Celebrado em:	Vinculado a ART:
Valor: R\$1.244.450,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado	

3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: MUNICIPIO DE TREZE TILIAS		CPF/CNPJ: 82.777.251/0001-41
Rua: RUA DR IVO D AQUINO 220 ESCOLA IRMA FILO		Número:
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: TREZE TILIAS	UF: SC	CEP: 89650-000
Data de início: 01/11/2024	Previsão de término: 31/01/2025	Coordenadas geográficas: -
Finalidade:		Código:

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Execução, Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais	Dimensão do trabalho: 378,82	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Estrutura Metálica sem Elementos Soldados	Dimensão do trabalho: 378,82	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Estrutura de Material Misto e/ou Especial		





Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL
7-250012017-0
CAO

4. ATIVIDADE TÉCNICA (CONT.)

Execução, Forro de Material Não Relacionado	Dimensão do trabalho: 420,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Piso em Material não Relacionado	Dimensão do trabalho: 359,50	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Piso de Porcelanato	Dimensão do trabalho: 320,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Dimensão do trabalho: 43,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Cobertura	Dimensão do trabalho: 378,82	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Rede de Águas Pluviais	Dimensão do trabalho: 383,14	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Calha	Dimensão do trabalho: 383,14	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Instalação de Porta de Alumínio	Dimensão do trabalho: 190,00	Metro(s)
Execução, Instalação de Janela de Alumínio	Dimensão do trabalho: 15,54	Metro(s) Quadrado(s)
	Dimensão do trabalho: 29,64	Metro(s) Quadrado(s)

5. OBSERVAÇÕES

EXECUCAO DE EDIFICACAO MODULAR PARA FINS ESCOLARES COM SISTEMA CONSTRUTIVO DE PAINEL COMPOSITO EM LAMINADO DE FIBRA NUCLEO DE ESPUMA RIGIDA DE PIR E ESTRUTURA METALICA COM AREA TOTAL DE 378 82 M2

ART - 100334130

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME MATHEUS BETTU

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

RNP: 2515733476

Reg. Prof.: 144164-0

Registro: 209272-8



**Certidão de Acervo Operacional - CAO**Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**CREA-SC**CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL
7-250012017-0
CAO**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE SA	CPF/CNPJ: 07.220.874/0015-07
Rua: RUA CORONEL ANTONIO BOTELHO DE SOUSA	Número:
Complemento:	Bairro: CENTRO
Cidade: MARANGUAPE	UF: CE
Contrato:	Celebrado em:
Valor: R\$28.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
	CEP: 61940-005
	Vinculado a ART:

3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALN	CPF/CNPJ: 07.220.874/0015-07
Rua: CIALNE XIII FAZENDA URUCACA ZONA RURAL	Número:
Complemento:	Bairro: URUCACA
Cidade: MARANGUAPE	UF: CE
Data de início: 28/07/2025	Previsão de término: 28/08/2025
Finalidade:	Coordenadas geográficas: -
	Código:
	CEP: 61940-000

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto Arquitetônico, Execução,

Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Diversos

Dimensão do trabalho: 74,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Fundação Superficial Tipo Radier

Dimensão do trabalho: 74,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Estrutura de Material Misto e/ou Especial

Dimensão do trabalho: 101,50 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Estrutura Metálica sem Elementos Soldados

Dimensão do trabalho: 106,21 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Cobertura

Dimensão do trabalho: 106,21 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Rede Hidrossanitária

Dimensão do trabalho: 74,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva

Dimensão do trabalho: 74,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Instalações Hidráulicas

Dimensão do trabalho: 74,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Rede de Águas Pluviais

Dimensão do trabalho: 74,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Forro de Material Não Relacionado

Dimensão do trabalho: 74,41 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

Dimensão do trabalho: 74,41 Metro(s) Quadrado(s)





Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL
7-250012017-0
CAO

- 5. OBSERVAÇÕES

CONSTRUCAO MODULAR DE REFEITORIO COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 74 41 M2

ART - 100334156

- 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME MATHEUS BETTU

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2515733476

Reg. Prof.: 144164-0

Registro: 209272-8

Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

- 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALNE SA

CPF/CNPJ: 07.220.874/0015-07

Rua: RUA CORONEL ANTONIO BOTELHO DE SOUSA

Número:

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MARANGUAPE

UF: CE

CEP: 61940-005

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado a ART:

Valor: R\$28.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

- 3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE CIALN

CPF/CNPJ: 07.220.874/0015-07

Rua: FILIAL CIALNE AQUIRAZ

Número:

Complemento:

Bairro: RURAL

Cidade: AQUIRAZ

UF: CE

CEP: 61700-000

Data de início: 28/07/2025

Previsão de término: 28/08/2025

Coordenadas geográficas: -

Finalidade:

Código:

- 4. ATIVIDADE TÉCNICA

Projeto Arquitetônico, Execução,

Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Diversos

Dimensão do trabalho: 74,41

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Fundação Superficial Tipo Radier

Dimensão do trabalho: 74,41

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Estrutura de Material Misto e/ou Especial

Dimensão do trabalho: 101,50

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Estrutura Metálica sem Elementos Soldados

Dimensão do trabalho: 106,21

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Cobertura

Dimensão do trabalho: 106,21

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto, Execução,

Rede Hidrossanitária





Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL
7-250012017-0
CAO

- 4. ATIVIDADE TÉCNICA (CONT.)

Projeto, Execução, Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Dimensão do trabalho: 74,41	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto, Execução, Instalações Hidráulicas	Dimensão do trabalho: 74,41	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto, Execução, Rede de Águas Pluviais	Dimensão do trabalho: 74,41	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto, Execução, Forro de Material Não Relacionado	Dimensão do trabalho: 74,41	Metro(s) Quadrado(s)
Projeto, Execução, de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Dimensão do trabalho: 74,41	Metro(s) Quadrado(s)

- 5. OBSERVAÇÕES

CONSTRUCAO MODULAR DE REFEITORIO COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 74 41 M2

ART - 93674782

- 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME MATHEUS BETTU

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2515733476

Reg. Prof.: 144164-0

Registro: 209272-8

Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

- 2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rua: RUA ADEMAR MENDES 130

Complemento:

Cidade: IOMERE

Contrato:

Valor: R\$60.000,00

Bairro: CENTRO

UF: SC

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 08.285.458/0001-46

Número:

CEP: 89558-000

Vinculado a ART:

- 3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: MUNICIPIO DE IOMERE

Rua: RUA SAO LUIS

Complemento:

Cidade: IOMERE

Data de início: 29/04/2024

Finalidade:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Coordenadas geográficas: -

Código:

CPF/CNPJ: 01.612.744/0001-20

Número:

CEP: 89558-000





Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL
7-250012017-0
CAO

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Execução, Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais para Programas Sociais	Dimensão do trabalho: 48,50	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Fundação Superficial Tipo Radier	Dimensão do trabalho: 48,50	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Rede Hidrossanitária	Dimensão do trabalho: 48,50	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Dimensão do trabalho: 48,50	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Estrutura Metálica sem Elementos Soldados	Dimensão do trabalho: 55,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Estrutura de Material Misto e/ou Especial	Dimensão do trabalho: 112,00	Metro(s) Quadrado(s)

5. OBSERVAÇÕES

EXECUCAO DE SALA DE AULA NO SISTEMA MODULAR

ART - 100217265

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME MATHEUS BETTU

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2515733476

Reg. Prof.: 144164-0

Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Registro: 209272-8

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: INDUSTRIA METALURGICA ILHA LTDA

CPF/CNPJ: 01.036.593/0001-09

Rua: AVENIDA ACHILES PEDRINI 254

Número:

Complemento:

Bairro: VILA PEDRINI

Cidade: JOACABA

UF: SC

CEP: 89600-000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado a ART:

Valor: R\$105.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: INDUSTRIA METALURGICA ILHA LTDA

CPF/CNPJ: 01.036.593/0001-09

Rua: AVENIDA ACHILES PEDRINI 254

Número:

Complemento:

Bairro: VILA PEDRINI

Cidade: JOACABA

UF: SC

CEP: 89600-000

Data de início: 02/06/2025

Previsão de término: 31/07/2025

Coordenadas geográficas: -

Finalidade:

Código:





Certidão de Acervo Operacional - CAO

Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

Página 7/8
CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL
7-250012017-0
CAO

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Execução, Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais	Dimensão do trabalho: 100,00	Unidade(s)
Execução, Instalação, Estrutura Pré-Moldada	Dimensão do trabalho: 100,00	Unidade(s)
Execução, Instalação, Estrutura de Material Misto e/ou Especial	Dimensão do trabalho: 100,00	Unidade(s)
Execução, Instalação, Rede Hidrossanitária	Dimensão do trabalho: 100,00	Unidade(s)
Execução, Instalação, Cobertura	Dimensão do trabalho: 100,00	Unidade(s)
Execução, Montagem, Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Dimensão do trabalho: 100,00	Unidade(s)

5. OBSERVAÇÕES

EXECUCAO E INSTALACAO DE 100 CEM MODULOS DE BANHEIRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICACOES FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

ART - 93674340

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

GUILHERME MATHEUS BETTU

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2515733476

Reg. Prof.: 144164-0

Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Registro: 209272-8

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua: RUA ADEMAR MENDES 130
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IOMERE UF: SC
Contrato: Celebrado em: CEP: 89558-000
Valor: R\$100.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado Vinculado a ART:

3. DADO DA OBRA/SERVIÇO

Proprietário: DORIVAL CARLOS BORGA
Rua: RUA ELVIRA RIBEIRO DE DEUS
Complemento: Bairro: RIO DAS PEDRAS
Cidade: VIDEIRA UF: SC
Data de início: 17/06/2024 Previsão de término: 17/07/2024 Coordenadas geográficas: -
Finalidade: Código:



**Certidão de Acervo Operacional - CAO**Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL

7-250012017-0

CAO

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Execução, Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Residenciais	Dimensão do trabalho: 75,50	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Fundação Superficial Tipo Radier	Dimensão do trabalho: 75,50	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Rede Hidrossanitária	Dimensão do trabalho: 75,50	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Dimensão do trabalho: 75,50	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Estrutura de Material Misto e/ou Especial	Dimensão do trabalho: 302,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução, Estrutura Metálica sem Elementos Soldados	Dimensão do trabalho: 112,00	Metro(s) Quadrado(s)

5. OBSERVAÇÕES

EXECUCAO DE EDIFICACAO NO SISTEMA MODULAR PARA FIM RESIDENCIAL

Certidão de Acervo Operacional emitida em 12/09/2025 11:50:34, válida até 12/10/2025.

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão, por si só, não esgota as possibilidades de comprovação da capacidade operacional de pessoas jurídicas, podendo ser utilizada em conjunto com outros documentos ou certificações para comprovar tal capacidade.

Esta certidão não tem a finalidade de registrar Atestado para participação em concorrências públicas (Leis 8.666/93 e 14.133/21).

O Sistema Confea/Crea não atesta ou certifica a capacidade operacional de pessoas jurídicas em atributos cujos dados não constem das ARTs registradas nos Creas.





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001033240



20250001033240

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/06/2025 - 20/12/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 04/06/2025

Registro CAU : PJ69615-1

CNPJ: 54.703.765/0001-17

Objeto Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ABRANGENDO A CONSTRUÇÃO DE CASAS MODULARES E RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES MODULARES, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE CASAS MODULARES PRÉ-MOLDADAS OU PRÉ FABRICADAS, ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010 DO CAU/BR.

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 1.020.000,00

Última atualização do capital: 03/07/2024

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: NEWTON FERNANDO DE OLIVEIRA

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 04/06/2025

Número do RRT: 15629331

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001033240



20250001033240

Certidão nº 1033240/2025
Expedida em 30/06/2025, VIDEIRA/SC, CAU/SC
Chave de Impressão: 592ZY6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão social: Sulmodular Engenharia de Obras Sustentáveis Ltda.
Número de registro: 209272-8
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 23/04/2024
CNPJ: 54.703.765/0001-17

Endereço de contrato:

Rua Agostinho Luiz Barros, 13
CEP: 89567-016
Telefone: (49) 9 9131-3269

Cidade: Videira

Bairro: Cidade Alta
Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 03/07/2024

Capital social atual: R\$1.020.000,00 - (um milhão, vinte mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas as áreas da Engenharia Civil e Engenharia Mecânica, para: os serviços de engenharia; a construção civil, abrangendo a construção de casas modulares e residências unifamiliares modulares; a fabricação e montagem de casas modulares pré-moldadas ou pré-fabricadas; a assessoria e a administração em obras da construção civil.

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 144164-0

RNP: 2515733476

Nome: Guilherme Matheus Bettu

Pedido para anotação: 17/04/2024

Data de validade: Indeterminada

Títulos:

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5.194/66, decreto 23.569/33, artigo 28 e 29 exceto alínea a, combinado com o artigo 7 da resolução 218/73, do CONFEA, exceto portos, rios e canais

Vínculo técnico aprovado em: 23/04/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 190201-3

RNP: 2520993669

Nome: Adriano Anzanello

Pedido para anotação: 19/12/2024

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Mecânico

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5.194 de 1966, combinado com o artigo 12 da resolução 218 de 1973 do CONFEA.

Vínculo técnico aprovado em: 20/12/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 15/04/2025 11:21:22, válida até 31/03/2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: GUILHERME MATHEUS BETTU

CPF: 078.003.359-09

Registro no CREA-SC: 144164-0

Registro nacional: 2515733476

Data do Registro: 01/09/2016

– 2. Formações

Data: 20/08/2016

Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc

– 3. Especializações

Especialização em: Estruturas de Concreto e Fundações

Instituição de ensino: Universidade Paulista

Data: 15/04/2018

– 4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194/66, decreto 23.569/33, artigo 28 e 29 exceto alinea a, combinado com o artigo 7 da resolução 218/73, do confea, exceto portos, rios e canais

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 15/04/2025 11:18:11 válida até 31/03/2026.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente instrumento partícula, de um lado **ADRIANO ANZANELLO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, com registro profissional junto ao CREA/SC sob o nº 190201-3, portador do RG sob o nº 5585077 e CPF sob nº 106.759.429-93, com endereço à na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 318, Bairro Dois Pinheiros, CEP 89562-128, Videira, Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro lado **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.703.765/0001-17, com endereço com sede à Rua Agostinho Luiz Barros, 13, Bairro Campina Bela, CEP 89.567-016, Videira, Santa Catarina, neste ato representado por **GUILHERME MATHEUS BETTÚ**, brasileiro, solteiro, empresário, servidor público estadual, portador do RG sob o nº 5614672 e CPF sob o nº 078.003.359-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, agronomia ou atividades afins, tendo justo e contratado o quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, pelo **CONTRATADO** para dimensionamento de elementos de máquinas, estruturas metálicas, elevadores, sistemas de acessibilidade, desenvolvimento de projetos em CAD, seleção de materiais aplicados a engenharia.

Parágrafo único: O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO no prazo de três anos a contar da assinatura desse documento.

DOS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados a importância de 1.1 salário mínimo vigente, que corresponde a R\$ 1.553,20 na cotação atual (R\$1.412,00) a título de honorários mensais, sendo este valor ajustado pelo índice anual nacional.

Parágrafo Único: Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo **CONTRATADO**, conforme definido em legislação tributária.

DO HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – O horário estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** se dará às segundas e quintas feiras, das 07h00min às 12h00min, totalizando assim 10horas semanais.

DA QUEBRA CONTRATUAL E FALTA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Em havendo atraso nos pagamentos mensais acordados, bem como nos pagamentos dos contratos em apartado, fica desde já autorizado o CONTRATADO a suspender os serviços prestados, acrescentando ao valor do débito o pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do débito, acrescido ainda de juros 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: Fica o CONTRATADO autorizado a partir da quebra contratual, à propositura de ação visando a execução do presente contrato

DA RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 dias, sem que mero exercício de tal faculdade implique em qualquer ônus.

Parágrafo Único: Em não havendo notificação, a parte que vier a rescindir o contrato, ficará obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor restante da dívida, correspondente aos meses faltantes para o cumprimento do contrato.

DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Complementar nº 8.078 de 11 de setembro de 1990) que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou fácil constatação no de:

I - 30 (trinta) dias em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável.

II - 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável.

Parágrafo Único: A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir estrito cumprimento dos termos e condições do presente contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor no que lhe forem compatíveis.


CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo pactuado neste contrato obrigam-se os Contratantes e seus sucessores.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Videira/SC para as questões resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e termos, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Videira, 18 de dezembro de 2024.


Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO ANZANELLO**
Data: 18/12/2024 19:20:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO ANZANELLO
CPF: 106.759.429-93


**GUILHERME
MATHEUS**
BETTU:0780033590
9

Assinado de forma digital
por GUILHERME MATHEUS
BETTU:07800335909
Dados: 2024.12.19
11:02:24 -03'00'

**SULMODULAR ENGENHARIA DE
OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA**
CNPJ: 54.703.765/0001-17

Documento assinado digitalmente
 **GISELLI ABATI**
Data: 18/12/2024 19:41:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 01:

Documento assinado digitalmente
 **JOEL FABIO VOLPATO**
Data: 19/12/2024 11:16:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 02:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: ADRIANO ANZANELLO

CPF: 106.759.429-93

Registro no CREA-SC: 190201-3

Registro nacional: 2520993669

Data do Registro: 31/05/2022

– 2. Formações

Data: 12/03/2022

Título: Engenheiro Mecânico

Instituição de ensino: Universidade do Oeste de Santa Catarina Unoesc

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5.194 de 1966, combinado com o artigo 12 da resolução 218 de 1973 do CONFEA.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 15/04/2025 10:10:36 válida até 31/03/2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

- 1. EMPRESA

Razão social: Sulmodular Engenharia de Obras Sustentáveis Ltda.
Número de registro: 209272-8
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 23/04/2024
CNPJ: 54.703.765/0001-17

Endereço de contrato:

Rua Agostinho Luiz Barros, 13
CEP: 89567-016
Telefone: (49) 9 9131-3269

Cidade: Videira

Bairro: Cidade Alta
Estado: SC

- 2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 03/07/2024

Capital social atual: R\$1.020.000,00 - (um milhão, vinte mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas as áreas da Engenharia Civil e Engenharia Mecânica, para: os serviços de engenharia; a construção civil, abrangendo a construção de casas modulares e residências unifamiliares modulares; a fabricação e montagem de casas modulares pré-moldadas ou pré-fabricadas; a assessoria e a administração em obras da construção civil.

- 3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 144164-0

RNP: 2515733476

Nome: Guilherme Matheus Bettu

Pedido para anotação: 17/04/2024

Data de validade: Indeterminada

Títulos:

Engenheiro Civil

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5.194/66, decreto 23.569/33, artigo 28 e 29 exceto alínea a, combinado com o artigo 7 da resolução 218/73, do CONFEA, exceto portos, rios e canais

Vínculo técnico aprovado em: 23/04/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

Registro: 190201-3

RNP: 2520993669

Nome: Adriano Anzanello

Pedido para anotação: 19/12/2024

Data de validade: Indeterminada

Título:

Engenheiro Mecânico

Atribuições do profissional:

Artigo 7 da lei 5.194 de 1966, combinado com o artigo 12 da resolução 218 de 1973 do CONFEA.

Vínculo técnico aprovado em: 20/12/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

- 5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 15/04/2025 11:21:22, válida até 31/03/2026.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **GUILHERME MATHEUS BETTÚ**, Engenheiro Civil com registro no CREA-SC 144.164-0, responsável técnico da empresa SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CREA-SC 209.272-8, CNPJ 54.703.765/0001-17, **EXECUTOU** para o MUNICÍPIO DE IOMERÊ a **CONSTRUÇÃO MODULAR PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA**, com área de intervenção de 141,70 m², conforme ART 10028362-2 com as atividades técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Edificação de Materiais Mistos para Fins Especiais	141,7	m ²
2	Fundação Superficial do Tipo Radier	141,7	m ²
3	Estrutura de Material Misto e/ou Especial	253,9	m ²
4	Rede de Águas Pluviais	141,7	m ²
5	Instalação Elétrica Comercial em baixa tensão	141,7	m ²
6	Cobertura	153,04	m ²
7	Estrutura Metálica sem Elementos Soldados	153,04	m ²
8	De Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	141,7	m ²
9	Piso em Material Não Relacionado (Vinílico)	133,26	m ²
10	Forro de Material Não Relacionado	133,26	m ²
11	Esquadrias	16	und

- **Responsabilidades Técnicas:** Execução dos itens **01 a 11**; Instalação do item **12**.
- **Localização da Obra:** Rua João Rech, Bairro Centro - Município de Iomerê/SC
- **Período de Execução:** 21/07/2025 a 03/10/2025

Iomerê, 09 de Outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

PAOLA VOLPATO

Data: 09/10/2025 13:57:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paola Volpato
Engenheira Civil
CREA-SC: 159000 – 4



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de Iomerê-SC enfrenta um desafio em virtude do aumento significativo no número de matrículas para o ano letivo de 2025. Essa demanda crescente inclui, sobretudo, o interesse para o período integral, ou seja, que as crianças permanecem durante todo o dia na escola. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a ampliação do espaço físico, uma vez que as salas de aula atualmente disponíveis não são suficientes para atender de maneira adequada às necessidades das famílias e crianças matriculadas.

Além disso, é fundamental assegurar a inclusão e a qualidade no atendimento aos alunos que são público-alvo da Educação Especial. Para tanto, há a necessidade de destinar um espaço específico para uma sala de apoio, que possibilite a realização de atendimentos.

Portanto, a construção de novas salas de aula é uma medida essencial para garantir o direito à educação, respeitando a diversidade e atendendo à demanda crescente da comunidade local. Tal iniciativa visa não apenas expandir a capacidade do CMEI, mas também melhorar a infraestrutura para proporcionar um ambiente acolhedor, inclusivo e de qualidade para todos os alunos.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO MODULAR OFFSITE PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- 2.1. O prazo de execução da obra é de 60 dias, a partir da emissão da ordem de serviço.
- 2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
- 2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 949.193,41** (novecentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários da planilha orçamentária em anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA e/ou CAU), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico de atividade concluída, com registro, que comprove que o(s) Responsável(is) Técnico(s) apresentado(s) pela empresa licitante executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 6.2. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.
- 6.3. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade.



6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: construção de passeios e fornecimento e instalação de cerca e portões.

6.4.1.2. A subcontratação fica limitada a serviços de construção civil e guindaste, até o limite de 30% do valor total da contratação.

6.4.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.6. VISTORIA

6.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 as 17h.

6.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



6.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: A partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Seguirá o cronograma físico-financeiro de execução elaborado pela contratante.

7.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: De acordo com o cronograma físico-financeiro de execução elaborado pela contratante.

7.1.2. Local da prestação dos serviços

7.1.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua João Rech, Centro, Iomerê (Creche Municipal)

7.1.3. Rotinas a serem cumpridas

7.1.3.1. A execução contratual observará o cronograma físico-financeiro de execução elaborado pela contratante.

7.1.4. Materiais a serem disponibilizados

7.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.1.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Construção de 3 salas de aula e 1 sala de apoio no modelo modular offsite;
- Área da construção = 141,70m²;
- Fundação tipo radier;



- Instalações elétricas;
- Instalações pluviais.

7.1.6. Especificação da garantia do serviço

7.1.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil:

“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.”

7.1.7. Uniformes

7.1.7.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.7.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

7.1.7.2.1. Calça, camisa e EPIs tais como: Calçado de segurança sem biqueira e sem palmilha de aço, capacete, protetor auricular e cinturão de segurança tipo para-quedista (quando desenvolvidas atividades a mais de 2,00 m de altura do chão).

7.1.8. Transição Contratual

7.1.8.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));



- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do



pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.



9.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. CESSÃO DE CRÉDITO

- 9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 9.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 9.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos



pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica a esta contratação pois a mesma se trata de uma obra.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em Orçamento Próprio.

11.2. A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

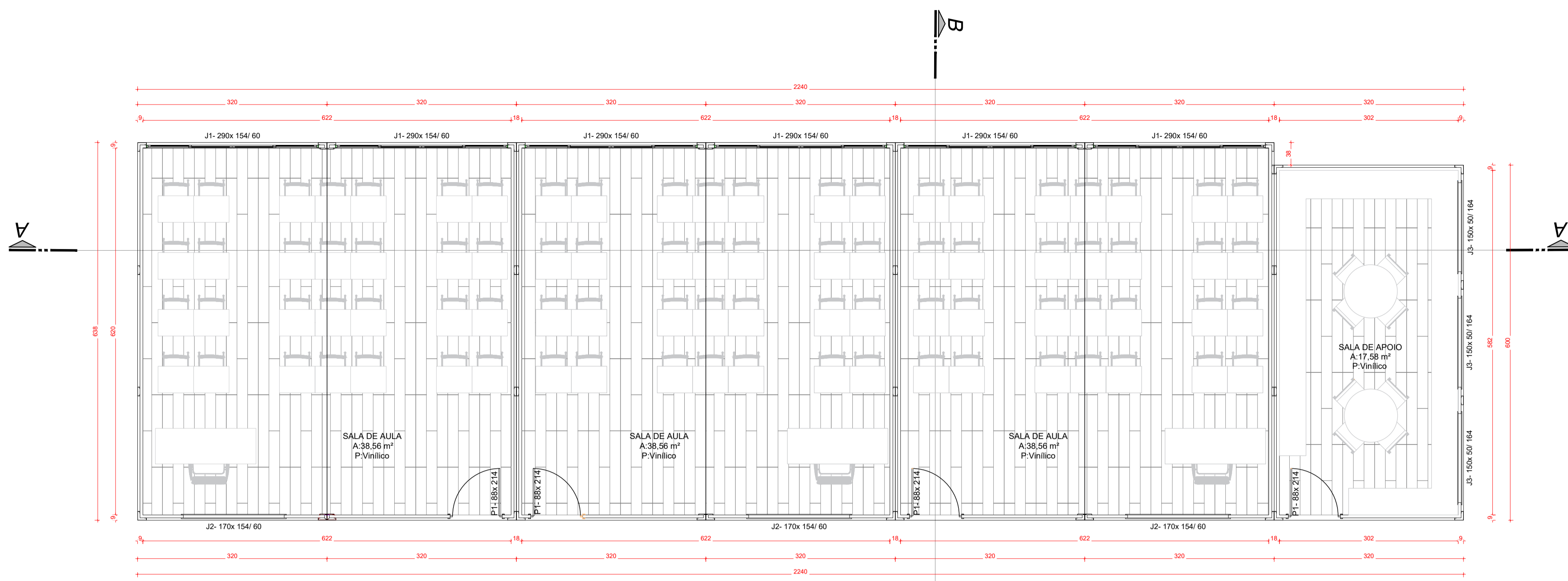


Iomerê, 09 de Abril de 2025

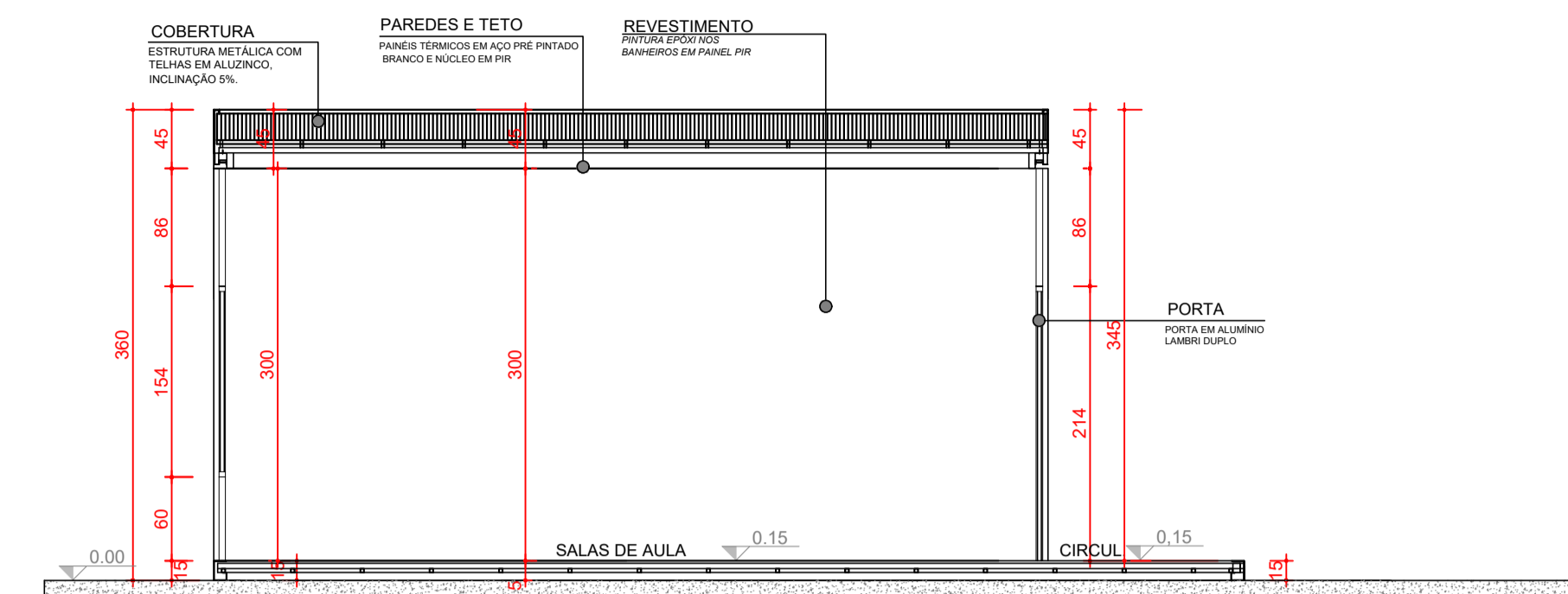
Documento assinado digitalmente
gov.br ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Data: 17/04/2025 08:55:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Araceli Mezzomo Weirich
Secretária de Educação





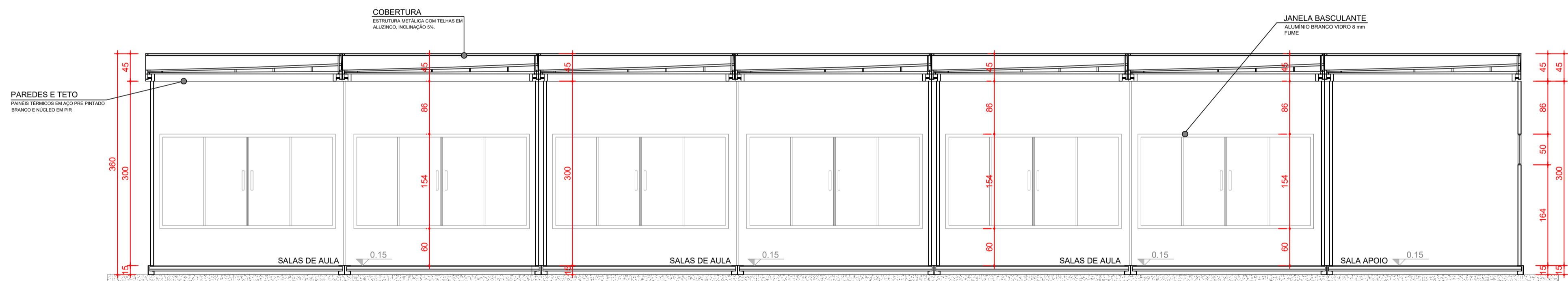
PLANTA BAIXA
Escala: 1 : 50
Área: 141,70m²



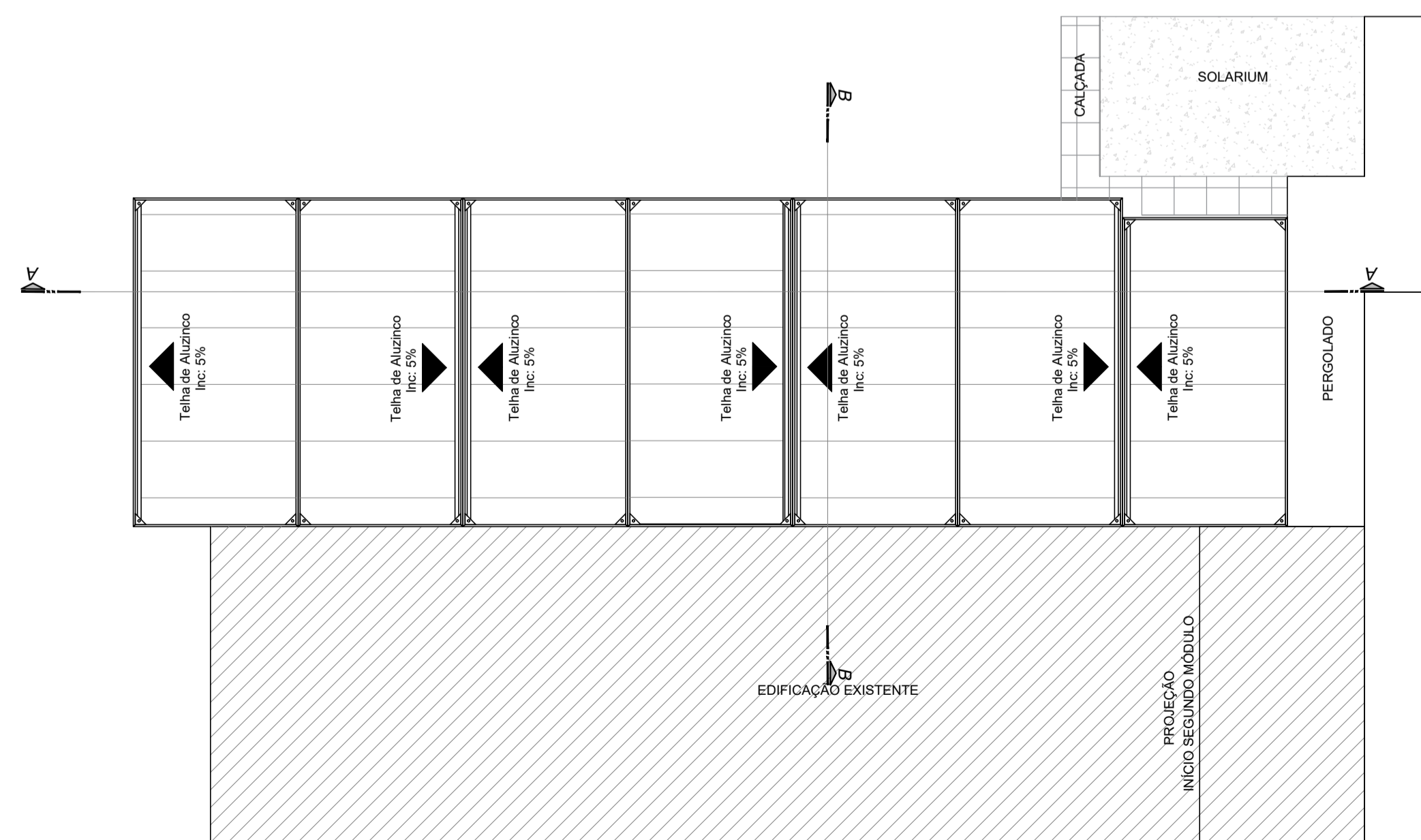
CORTE BB'
Escala: 1 : 50

Tabela de janela					
Tipo	Descrição	Largura	Altura	Peitoril	UN
J1	Janela de Correr 4 Folhas - Linha Suprema - Vidro Comum Incolor - Alumínio Branco.	290	154	60	6
J2	Janela de Correr 2 Folhas - Linha Suprema - Vidro Comum Incolor - Alumínio Branco	170	154	60	3
J3	Janela Maxim - ar - Vidro Comum Incolor - Alumínio Branco	150	50	164	3


Tabela de porta				
Tipo	Descrição	Largura	Altura	UN
P1	Porta de Giro 1 Folha - Lambril Duplo - Alumínio Branco	88	214	4



CORTE AA'
Escala: 1 : 50



PLANTA DE COBERTURA
Escala: 1 : 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

RUA JOÃO RECH 500 - CENTRO
FONE: (49) 3569-6000

NATUREZA DA OBRA AMPLIAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE ED. INFANTIL			
LOCAL RUA JOÃO RECH, 500, CENTRO IOMERÊ-SC		PROJETO ARQUITETÔNICO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PAOLA VOLTATO CREA/SC 159000-4		REFERÊNCIA PLANTA BAIXA - TÉCNICA	
DATA FEV/2025	ESCALA INDICADA	GRAFIÇÃO PAOLA	ÁREA TOTAL 141,70 m²

02

02-05



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173583
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GUILHERME MATHEUS BETTU**

Registro.....: SC S1 144164-0

C.P.F.....: 078.003.359-09

Data Nasc....: 17/07/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

•**ART 10021691-6**

Empresa.....: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Proprietário.: PSX SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Endereço Obra: RUA VICTOR MEIRELLES 905

Bairro..... MATRIZ

89560 - VIDEIRA - SC

Registrada em: 18/07/2025 Baixada em.. 21/07/2025

Período (Previsto) - Início: 16/06/2025 Término.....: 31/07/2025

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 63,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

INSTALACAO

ESTRUTURA PRE-MOLDADA

Dimensão do Trabalho ..: 63,00 UNIDADE(S)

ESTRUTURA DE MATERIAL MISTO E/OU ESPECIAL

Dimensão do Trabalho ..: 63,00 UNIDADE(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 63,00 UNIDADE(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 63,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

MONTAGEM

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 63,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO E INSTALACAO DE 63 SESSENTA E TRES MODULOS DE BANHEIRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICACOES FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500091234 CAT nº 252025173583 de 22/07/2025, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173583
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500091234, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025173583
22/07/2025,16:02:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confes.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500091234
CAT nº 252025173583 de 22/07/2025, página 2 de 4



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico, que a SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ nº 54.703.765/0001-17, e registro no CREA 209272-8-SC, através do responsável técnico engenheiro Civil, Srº Guilherme Matheus Bettu, CREA 144164-0-SC, prestou à PSX SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 50.477.573/0001-89, com sede na Rua Victor Meirelles, nº 905, Bairro Matriz, na cidade de Videira/SC, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART nº: **10021691-6**

Execução e instalação de 63 (sessenta e três) módulos de banheiro, totalizando uma área construída de 204,75 m² (duzentos e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Período de realização dos serviços:

Data de início: 16/06/2025

Data de fim: 21/07/2025

DADOS DA OBRA

Local da realização dos serviços:

Rua Victor Meirelles, nº 905, Bairro Matriz, Videira/SC.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços:

GUILHERME MATHEUS BETTU, CREA 144164-0-SC, CPF: 078.003359-09.

ATIVIDADE TÉCNICA

Execução de Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais: 63,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Estrutura Pré-Moldada: 63,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Estrutura de Material Misto e/ou Especial: 63,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Rede Hidrossanitária: 63,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Cobertura: 63,00 Unidade(s);

Execução e montagem de Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva: 63,00 Unidade(s);

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução e Instalação de 63 (sessenta e três) módulos de banheiro conforme projeto e especificações fornecidos pelo Contratante.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram, bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Videira - SC, 22 de julho de 2025.

PAULO OTAVIO Assinado de forma digital
por PAULO OTAVIO
CRESTANI:0804 CRESTANI:08049321908
9321908 Dados: 2025.07.22
15:05:40 -03'00'

PSX SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

Paulo Otavio Crestani / Sócio - administrador

CPF: 080.493.219-08



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173585
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GUILHERME MATHEUS BETTU**

Registro.....: SC S1 144164-0

C.P.F.....: 078.003.359-09

Data Nasc.....: 17/07/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

•**ART 10021749-4**

Empresa.....: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Contratante..: M&M COMPOSITOS COMERCIO DE FIBRAS E RESINAS

Proprietário.: M&M COMPOSITOS COMERCIO DE FIBRAS E RESI

Endereço Obra: RODOVIA BR101, KM 213 1700 GALPAO 2 E 3

Bairro..... PASSA VINTE

88130 - PALHOCA - SC

Registrada em: 18/07/2025

Baixada em.. 21/07/2025

Período (Previsto) - Início: 30/06/2025 Término.....: 30/07/2025

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 30,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

INSTALACAO

ESTRUTURA PRE-MOLDADA

Dimensão do Trabalho ..: 30,00 UNIDADE(S)

ESTRUTURA DE MATERIAL MISTO E/OU ESPECIAL

Dimensão do Trabalho ..: 30,00 UNIDADE(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 30,00 UNIDADE(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 30,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

MONTAGEM

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 30,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO E INSTALACAO DE 30 TRINTA MODULOS DE BANHEIRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICACOES FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500091257 CAT nº 252025173585 de 22/07/2025, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173585
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500091257, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025173585

22/07/2025,16:07:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500091257
CAT nº 252025173585 de 22/07/2025, página 2 de 4





M&M SOLUÇÕES MODULARES

REPRESENTANTE SULFIBRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico, que a SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ nº 54.703.765/0001-17, e registro no CREA 209272-8-SC, através do responsável técnico engenheiro Civil, Srº Guilherme Matheus Bettu, CREA 144164-0-SC, prestou à **M&M COMPOSITOS COMERCIO DE FIBRAS E RESINAS LTDA**, CNPJ: 10.334.102/0001-05, com sede na Rodovia BR 101, KM 213 galpão 2 e 3, Palhoça/ SC, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART nº: **10021749-4**

Execução e instalação de 30 (trinta) módulos de banheiro, totalizando uma área construída de 97,50 m² (noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Período de realização dos serviços:

Data de início: 30/06/2025

Data de fim: 21/07/2025

DADOS DA OBRA

Local da realização dos serviços:

Rodovia BR 101, KM 213 galpão 2 e 3, Palhoça/ SC.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços:



M&M SOLUÇÕES MODULARES

REPRESENTANTE SULFIBRA

GUILHERME MATHEUS BETTU, CREA 144164-0-SC, CPF: 078.003359-09.

ATIVIDADE TÉCNICA

- Execução de Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais: 30,00 Unidade(s);
- Execução e instalação de Estrutura Pré-Moldada: 30,00 Unidade(s);
- Execução e instalação de Estrutura de Material Misto e/ou Especial: 30,00 Unidade(s);
- Execução e instalação de Rede Hidrossanitária: 30,00 Unidade(s);
- Execução e instalação de Cobertura: 30,00 Unidade(s);
- Execução e montagem de Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva: 30,00 Unidade(s);

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Execução e Instalação de 30 (trinta) módulos de banheiro conforme projeto e especificações fornecidos pelo Contratante.
- Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram, bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Palhoça - SC, 22 de julho de 2025.

MEM COMPOSITOS COMERCIO DE FIBRAS
E RESINAS LTDA:10334102000105

Assinado de forma digital por MEM COMPOSITOS
COMERCIO DE FIBRAS E RESINAS
LTDA:10334102000105
Dados: 2025.07.22 14:28:10 -03'00'

M&M COMPOSITOS COMERCIO DE FIBRAS E RESINAS LTDA

Mabelem Ferreira/ Sócio - administrador

CPF: 007.290.209-40

Registro realizado eletronicamente, para afeirar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creane/va/certificado_aceivo.php, informando o número da Certidão de Aferimento Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500091257 CAT nº 252025173585 de 22/07/2025, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173592
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GUILHERME MATHEUS BETTU**

Registro.....: SC S1 144164-0

C.P.F.....: 078.003.359-09

Data Nasc....: 17/07/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

•**ART 10021726-5**

Empresa.....: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUST

Proprietário.: INDUSTRIA METALURGICA ILHA LTDA

Endereço Obra: AVENIDA ACHILES PEDRINI 254

Bairro..... VILA PEDRINI

89600 - JOACABA

- SC

Registrada em: 18/07/2025

Baixada em.. 21/07/2025

Período (Previsto) - Início: 02/06/2025 Término.....: 31/07/2025

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

EDIFICIO DE MATERIAIS MISTOS E/OU ESPECIAIS P/FINS ESPECIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

INSTALCAO

ESTRUTURA PRE-MOLDADA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

ESTRUTURA DE MATERIAL MISTO E/OU ESPECIAL

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

COBERTURA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

MONTAGEM

INSTALCAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ..: 100,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO E INSTALCAO DE 100 CEM MODULOS DE BANHEIRO CONFORME PROJETO E ESPECIFICACOES FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500091372 CAT nº 252025173592 de 22/07/2025, página 1 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025173592
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500091372, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025173592

22/07/2025,16:44:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_aceivo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500091372
CAT nº 252025173592 de 22/07/2025, página 2 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico, que a **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA**, CNPJ nº 54.703.765/0001-17, e registro no CREA 209272-8-SC, através do responsável técnico engenheiro Civil, Srº Guilherme Matheus Bettu, CREA 144164-0-SC, prestou à IND METALÚRGICA ILHA LTDA, CNPJ: 01.036.593/0001-09, com sede à Avenida Achilles Pedrini, nº 254, Bairro Vila Pedrini, na cidade de Joaçaba/SC, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

ART nº: 10021726-5

Execução e instalação de 100 (cem) módulos de banheiro, totalizando uma área construída de 325 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

Período de execução dos serviços:

- Data de início: 02/06/2025
- Data de término: 21/07/2025

DADOS DA OBRA

Local da realização dos serviços:

Avenida Achilles Pedrini, nº 254, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba/SC.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Responsável Técnico pela realização dos serviços:

GUILHERME MATHEUS BETTU, CREA 144164-0-SC, CPF: 078.003359-09.

ATIVIDADE TÉCNICA

Execução de Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais: 100,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Estrutura de Pré-moldada: 100,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Estrutura de Material Misto e/ou Especial: 100,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Rede Hidrossanitária: 100,00 Unidade(s);

Execução e instalação de Cobertura: 100,00 Unidade(s);

Execução e montagem de Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva: 100,00 Unidade(s);

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução e Instalação de 100 (cem) módulos de banheiro conforme projeto e especificações fornecidos pelo Contratante.

Registramos ainda, que as prestações de serviços acima referidos apresentaram, bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Joaçaba - SC, 22 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WALDEMAR CORDAZZO FILHO
Data: 22/07/2025 15:44:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IND METALÚRGICA ILHA LTDA

Waldemar Cordazzo Filho/ Sócio – administrador

CPF: 094.006.949-03

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000001057799**

20250001057799

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: NEWTON FERNANDO DE OLIVEIRA

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 27/12/1990

Registro Nacional: 000A182001

Data de Registro: 28/12/1990

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 15742049

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 21/09/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 15742049

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA

CNPJ: 54.703.765/0001-17

DADOS DO CONTRATO

Contratante: HOTEL E RESTAURANTE IOMERE LTDA

CPF/CNPJ: 11586050000119

RUA RUA EMILIO CRESTANI

Nº 480

Complemento:

Cidade: IOMERÊ

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89558000

Contrato: MAIO/2025

Celebrado em

Valor do contrato: R\$ 48.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 30/06/2025

Data de Fim: 10/07/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 64 m²; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 64 m²; 2.2.5 - Execução de estruturas mistas , 64 m²; 2.2.6 - Execução de outras estruturas , 64 m²; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 64 m²; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 64 m²;

Descrição: Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de execução e montagem que fazem entre si HOTEL E RESTAURANTE IOMERE LTDA e a empresa SULMODULAR Engenharia de Obras Sustentáveis Ltda, para execução e montagem do sistema construtivo em placas de painel compósito em laminado de fibra PRFV, com núcleo de espuma rígida de poliisocianurato e perfis estruturais metálicos, para a construção de 20 (vinte) unidades de **MÓDULO PARA SANITÁRIOS MODULARES** com área unitária de 3,20m², totalizando uma área total construída de 64,00m²



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000001057799



20250001057799

E execução de serviços de engenharia complementares conforme abaixo:

1. Execução de outras estruturas com área de 64,00m², referente a sistema modular em painel compósito;
2. Execução de estrutura metálica sem elementos soldados com área de 64,00m², referente a perfis metálicos estruturais para sistema modular;
3. Execução de estrutura mistas com área de 64,00m², referente a base radier em estrutura metálica;
4. Execução de instalações hidrossanitárias prediais com área de 64,00m²
5. Execução de instalações elétricas de baixa tensão com área de 64,00m²

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA RUA EMILIO CRESTANI

Nº 480

Complemento:

Cidade: IOMERÊ

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89558000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1057799/2025

Expedida em 29/09/2025 12:09:00, CURITIBA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: YYB86Z9B2383CA324YBA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **SULMODULAR ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTAVEIS LTDA**, CNPJ nº 54.703.765/0001-17, e registro no CAU nº PJ69615-1, através do responsável técnico arquiteto Newton Fernando de Oliveira, CAU A182001, prestou à **HOTEL E RESTAURANTE IOMERÊ LTDA**, CNPJ: 11.586.050/0001-19, localizada na Rua Emilio Crestani, Centro, Iomerê/ SC, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT nº: **15742049**

Valor do Contrato: R\$ 48.000,00

Período de realização dos serviços:

Data de início: 30/06/2025

Data de fim: 09/07/2025

DADOS DA OBRA

Rua: Emilio Crestani, nº 480 Centro, Iomerê – Santa Catarina.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços:

Newton Fernando de Oliveira, arquiteto e urbanista, CAU nº A182001, CPF: 975.111.377-68




DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços de execução e montagem que fazem entre si HOTEL E RESTAURANTE IOMERÊ LTDA e a empresa SULMODULAR Engenharia de Obras Sustentáveis Ltda, para execução e montagem do sistema construtivo em placas de painel compósito em laminado de fibra PRFV, com núcleo de espuma rígida de poliisocianurato e perfis estruturais metálicos, para a construção de 20 (vinte) unidades de **MÓDULO PARA SANITÁRIOS MODULARES** com área unitária de 3,20m², totalizando uma área total construída de 64,00m², e execução de serviços de engenharia complementares conforme abaixo:

1. Execução de obra com área de 64,00m²,
2. Execução de outras estruturas com área de 64,00m², referente a sistema modular em painel compósito
3. Execução de estrutura metálica sem elementos soldados com área de 64,00m², referente a perfis metálicos estruturais para sistema modular com área de 64,00m²
4. Execução de estrutura mistas com área de 64,00m², referente a base radier em estrutura metálica
5. Execução de instalações hidrossanitárias prediais com área de 64,00m²
6. Execução de instalações elétricas de baixa tensão com área de 64,00m²

Registramos ainda, os serviços contratados não envolveram subcontratação e que as prestações de serviços acima referidos apresentaram, bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Iomerê/SC, 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ALESSANDRA SOVRANI
Data: 01/09/2025 13:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOTEL E RESTAURANTE IOMERÊ LTDA

Alessandra Sovrani/ Sócio(a)

CPF:093.302.419-3





MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ESCOLA IRMÃ FILOMENA RABELO – 4º ETAPA – CONSTRUÇÃO
MODULAR “OFF SITE”
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS - SC

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS – SC

OBRA: ESCOLA IRMÃ FILOMENA RABELO – 4º ETAPA

LOCAL: RUA DR. IVO D'AQUINO, 220 - CENTRO - TREZE TÍLIAS / SC

ENGº RESPONSÁVEL: SUELLEN KARINE CERVELIN – CREA 166933-0

Joaçaba, agosto de 2024.



SUMÁRIO

1.	SERVIÇOS GERAIS	4
1.1	GENERALIDADES.....	4
1.2	DOCUMENTAÇÃO	5
1.3	PLACA DE OBRA	5
1.4	LOCAÇÃO DE OBRA	6
1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	6
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7
2.1	DEMOLIÇÃO	7
2.2	REVESTIMENTOS	7
2.3	SOLEIRA	7
3.	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	7
3.1	ESTRUTURA METÁLICA	7
4.	COBERTURA	7
4.1	ESTRUTURA	7
4.1	TELHAMENTO	8
4.2	INSTALAÇÕES SISTEMA PLUVIAL.....	8
5.	FECHAMENTOS E FORRO	9
6.	PINTURA	9
7.	PAVIMENTAÇÕES	9
7.1	PISO	9
7.2	PISO CERÂMICO	9
7.3	PISO VINÍLICO	10
8.	ESQUADRIAS/FERRAGENS	10
8.1	JANELAS	10
8.2	PORTAS	10
8.2.1	Ferragens	10
9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11
9.1	ALIMENTAÇÃO	11
9.2	ILUMINAÇÃO.....	11
9.3	TOMADAS	11
9.4	ELETRODUTOS	12
9.5	CONDUTORES	12
10.	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	12



11.	ESCADA METÁLICA	12
12.	LIMPEZA	12
13.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	13



1. SERVIÇOS GERAIS

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar os desenhos relativos ao projeto da 4º etapa da construção da Escola Irmã Filomena Rabelo, localizada no município de Treze Tílias/SC. **A construção será do tipo modular "off site, (construída fora do canteiro de obra) " e deverá ser encaixada perfeitamente em cima do modulo existente (executado na 3º etapa).**

1.1 GENERALIDADES

Havendo divergências entre projeto, memorial e orçamento deverá ser consultado fiscal da obra. Caso não seja possível, deve sempre ser priorizado o item constante no orçamento.

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.



No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (Convênio), se for o caso.

1.2 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção;
- c) CEI da Previdência Social;
- d) Livro de registro dos funcionários;
- e) Programas de Segurança do Trabalho;
- f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.3 PLACA DE OBRA

Conforme exigido pela fiscalização, a obra deverá possuir placa indicativa em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapa plana, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno) ou adesivação nas placas.

A placa será afixada pelo Agente Promotor/Mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras,



substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização.

Deverá ser fixada uma placa conforme modelo abaixo e outra conforme exigências do agente financiador.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE**

**OBRA:
PRAZO:
CONSTRUTORA:
VALOR/RECURSO:**

Equipe Técnica:

Ana Julia U. de Carvalho - CREA/SC 105.295-8
André Brito Dotti - CREA/SC 162.237-5
André Felipe Kasteller CREA/SC 201.019-5
Denir Narcizo Zulain - CREA/SC 50.805-8

Felipe Lorenci Parisoto - CREA/SC 183.059-9
Lucas F. Balestrin - CREA/SC 156.743-7
Max Mooshammer - CREA/SC 139.164-0
Suellen Karine Cervelin - CREA/SC 166.933-0

As dimensões da placa padrão AMMOC serão de 2,00 m x 1,25 m.

1.4 LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de urbanização e arquitetura.

1.5 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A empreiteira será responsável pelas instalações de forma a garantir o fornecimento de água e energia elétrica, e, portanto, deverão seguir as orientações que constam dos itens específicos deste memorial.



2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 DEMOLIÇÃO

Será necessária a demolição mecanizada da alvenaria, independentemente do tipo de bloco utilizado, para viabilizar a ligação entre os prédios.

2.2 REVESTIMENTOS

Será realizado um revestimento argamassado, composto por chapisco seguido de emboço, para corrigir as imperfeições resultantes da demolição da parede adjacente. Esse processo garantirá uma superfície nivelada e adequada para receber o acabamento final.

2.3 SOLEIRA

Deverá ser instalada soleira de granito com 15 cm de largura e 2,0 cm de espessura no local onde a parede será demolida. A soleira servirá para transição entre os ambientes e acabamento do piso.

3. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

3.1 ESTRUTURA METÁLICA

Toda a supraestrutura, sendo, vigas e pilares, será executada em aço civil 300/A36 soldadas e montadas off-site;

Para todos os elementos estruturais será utilizado aço civil 300/A36 3.75mm, unidos pelo processo de soldagem MIG/MAG, obedecendo a resistência mínima determinada em projeto.

4. COBERTURA

4.1 ESTRUTURA



A estrutura do telhado será composta de estrutura metálica, com dimensões que atendam as normas técnicas de estrutura e que o resultado final obtido atenda as indicações do projeto arquitetônico em anexo (largura, comprimento, área construída, etc.) Todos os perfis metálicos, deverão receber pintura prime anticorrosão em duas demãos, e pintura em tinta epoxídica, na cor escolhida pela fiscalização.

As estruturas em perfis de aço deverão ser soldadas e fixada nas vigas superiores do módulo. O modulo deverá ter sua cobertura independente, com duas saídas verticais embutidas de 75mm.

Toda a estrutura do telhado antes de finalizada será verificada pelo responsável técnico, acabamento, parafusos e inclinação correta.

A empresa deverá apresentar ART de montagem, confecção e execução da estrutura metálica.

4.1 TELHAMENTO

O telhamento será com telha termoacústica (sanduíche), composta por duas chapas de aço galvanizado espessura de 0,50mm e isolante térmico no meio, que pode ser o isopor ou poliuretano. A espessura do isolante da telha sanduíche deve ser de, no mínimo, 30 milímetros.

As faces metálicas da telha sanduíche serão entregues pintadas de fábrica (eletrostática), nas cores escolhidas pela fiscalização.

A instalação deve ser executada rigorosamente conforme manual de instrução do fabricante, atentando-se à descarga e manuseio da peça, estocagem, montagem, tipo de parafuso de fixação (nesse caso para estrutura metálica) e limpeza.

4.2 INSTALAÇÕES SISTEMA PLUVIAL

Nos locais indicados da cobertura existira calhas e rufos metálicos de alumínio, de espessura 0,5mm e tubos de queda de PVC rígido. As dimensões serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o melhor escoamento possível.

Para a execução das instalações pluviais deverão ser respeitados os detalhes do projeto específico apresentado.



5. FECHAMENTOS E FORRO

Teto e paredes serão em Painéis Térmicos compostos por um conjunto de duas chapas de aço pré-pintado perfiladas intercaladas por uma camada de núcleo rígido de poliisocianurato PIR, com o propósito de proporcionar uma elevada resistência mecânica e um excelente isolamento térmico.

Possuem um sistema exclusivo de encaixe tipo macho-fêmea e sobreposição de chapas que garantem perfeita vedação, isolamento térmica e maior rigidez contra impacto.

Os painéis têm largura útil 110 cm e espessuras de 5 cm.

Os rodapés e rodaforros são de alumínio na cor branca com 10 cm de altura e 1,6 cm de espessura.

6. PINTURA

Toda a estrutura em aço da edificação deverá receber pintura apropriada contra corrosão. As cores deverão ser definidas pela FISCALIZAÇÃO. Paredes internas e externas permanecerão com a cor original do painel (branco).

7. PAVIMENTAÇÕES

7.1 PISO

O piso deverá ser realizado com painel wall 40 mm composto por placas de fibrocimento 4mm (sem amianto), laminas e miolo em madeira de primeira qualidade, com suporte de 500kg/m².

7.2 PISO CERÂMICO

O revestimento do corredor será com placas tipo porcelanato 60x60cm de primeira qualidade, conforme indicado em projeto. A cor será escolhida pela fiscalização e a aplicação será conforme orientação do fabricante, usando cunha para nivelamento do piso. Os rodapés serão em perfil metálico. O rejunte não poderá ser superior a 2 mm, com massa específica para este fim.



7.3 PISO VINÍLICO

As salas, conforme indicado em projeto, serão revestidas com piso vinílico colado. A cor será escolhida pela fiscalização e deverá ser aplicado conforme orientação do fabricante. O piso será de alta resistência adequado para ambiente escolar, o acabamento deverá seguir orientações do fabricante. Os rodapés serão em perfil metálico.

8. ESQUADRIAS/FERRAGENS

Serão executadas de acordo com o projeto. Deverão estar perfeitamente prumadas e niveladas.

8.1 JANELAS

As janelas serão de correr, quatro folhas, em estrutura com perfis de alumínio e vidro, nos modelos indicados na planta. Deverão seguir as normatizações específicas, atendendo inclusive a NBR 9050/2020, quanto à altura do acionador de abertura.

8.2 PORTAS

As portas serão em alumínio de abrir ou correr tipo lambri. Terão as dimensões e desenho conforme projeto. Não será admitido lâminas com defeitos.

8.2.1 Ferragens

As portas serão providas de fechaduras de embutir. Serão compostas por uma máquina com broca de 55mm, completa e com chaves. Inclui cilindro, maçaneta tipo alavanca reta e espelho em metal cromado, que pode ser reto ou arredondado. Deverão ser fixadas com 3 dobradiças de 3 ½". Serão providas com tarjetas de ferro zincado em ambos os lados, e serão fixadas com 3 dobradiças de 3". As dobradiças e respectivos parafusos serão de ferro zincado.





Imagem Ilustrativa

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, sem uso, de 1º qualidade, em completa obediência a estas Especificações, Normas da ABNT e exigências da concessionária local. Deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, conforme recomenda a boa técnica. Somente deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, fornecidos por fabricantes idôneos e de reconhecido conceito no mercado, devidamente qualificados.

9.1 ALIMENTAÇÃO

A alimentação de energia nesta edificação se dará pela rede existente.

9.2 ILUMINAÇÃO

Deverá ser respeitado o tipo de iluminação e potência prescritas em projeto. O dimensionamento da potência necessária em cada ambiente foi determinado pelo cálculo de luminotécnica, baseando-se na área do ambiente.

As luminárias deverão ser nos modelos aprovados pela fiscalização levando em conta o valor e a quantidade de lâmpadas determinada no projeto.

9.3 TOMADAS



As tomadas baixas deverão estar a 0,40m do piso, as de altura média a 1,00 m e as tomadas altas a 2,00 m do piso, atentando-se que a referência é o piso acabado.

9.4 ELETRODUTOS

Os eletrodutos serão de PVC flexível (podendo ser usado mangueira corrugada de mesma bitola), e embutidos em alvenaria. Todos os eletrodutos não cotados serão de \varnothing 3/4”.

9.5 CONDUTORES

Os condutores utilizados na instalação serão do tipo não propagante de chama, com isolamento de 750V - 70°C, com as bitolas indicadas nas pranchas específicas.

Os condutores que serão usados nos circuitos estão especificados junto às plantas baixas. Todos os condutores foram dimensionados de acordo com a norma NBR 5410, utilizando os métodos de seção mínima, capacidade de condução de corrente, fator de agrupamento, queda de tensão, e proteção. As cores dos cabos devem seguir as NBR's e normas da CELESC.

10. PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

Deverão ser executados conforme projeto específico. Após a conclusão dos serviços deverá ser apresentado o habite-se fornecido pelo Corpo de Bombeiros a fiscalização.

11. ESCADA METÁLICA

A escada deverá ser em estrutura metálica, com degraus fabricados em chapa de aço. Toda a estrutura será em aço galvanizado, já recebendo tratamento anticorrosivo e pintura de fábrica.

12. LIMPEZA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de



funcionamento. O descarte de entulhos deverá ser por empresa licenciada pelo IMA para serviços de coleta de resíduos da construção civil.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

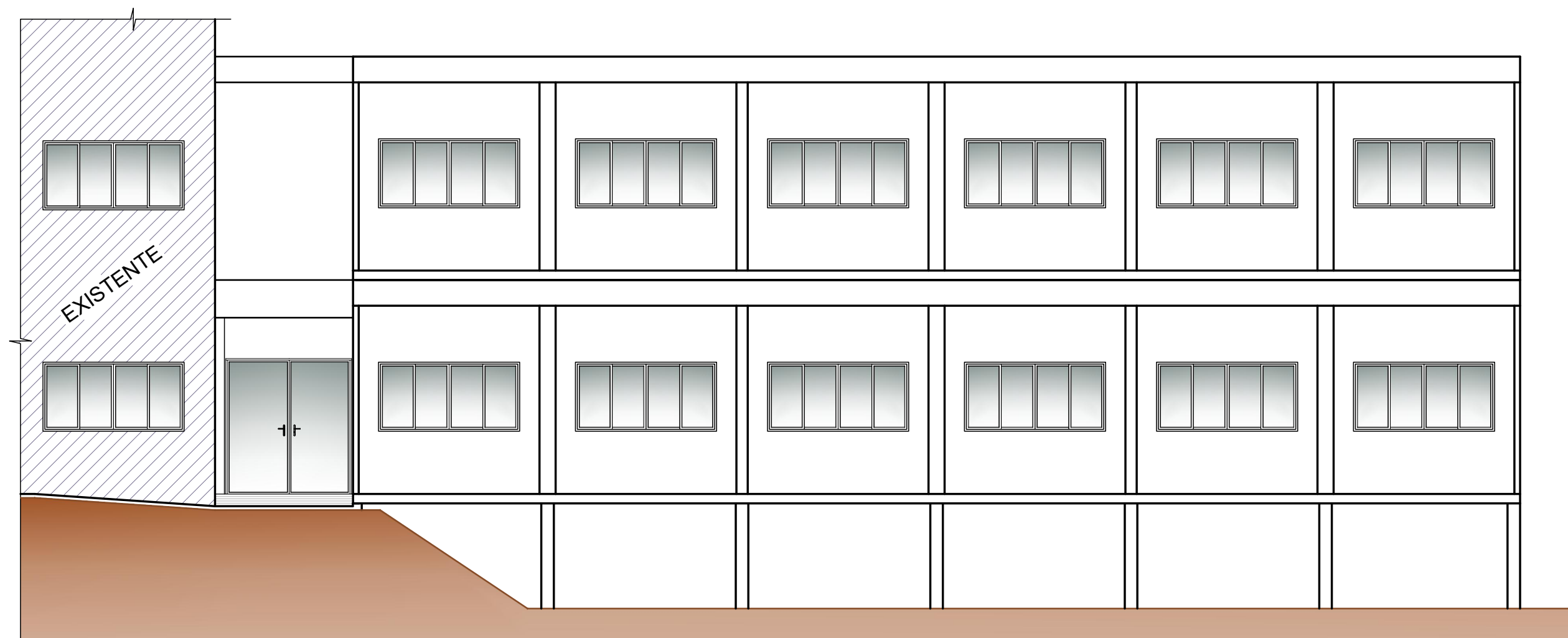
Já foi referido em outras passagens deste Memorial, mas é bom reforçar alguns itens:

- É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.
- Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.
- O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela assessoria de planejamento da prefeitura de Treze Tílias. Deverá ser mantido na obra e preenchido diariamente.

**SUELLEN
KARINE
CERVELIN:**
09154865980

Assinado digitalmente
por SUELLEN KARINE
CERVELIN:
09154865980
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Data: 2024-08-13 10:32:
50

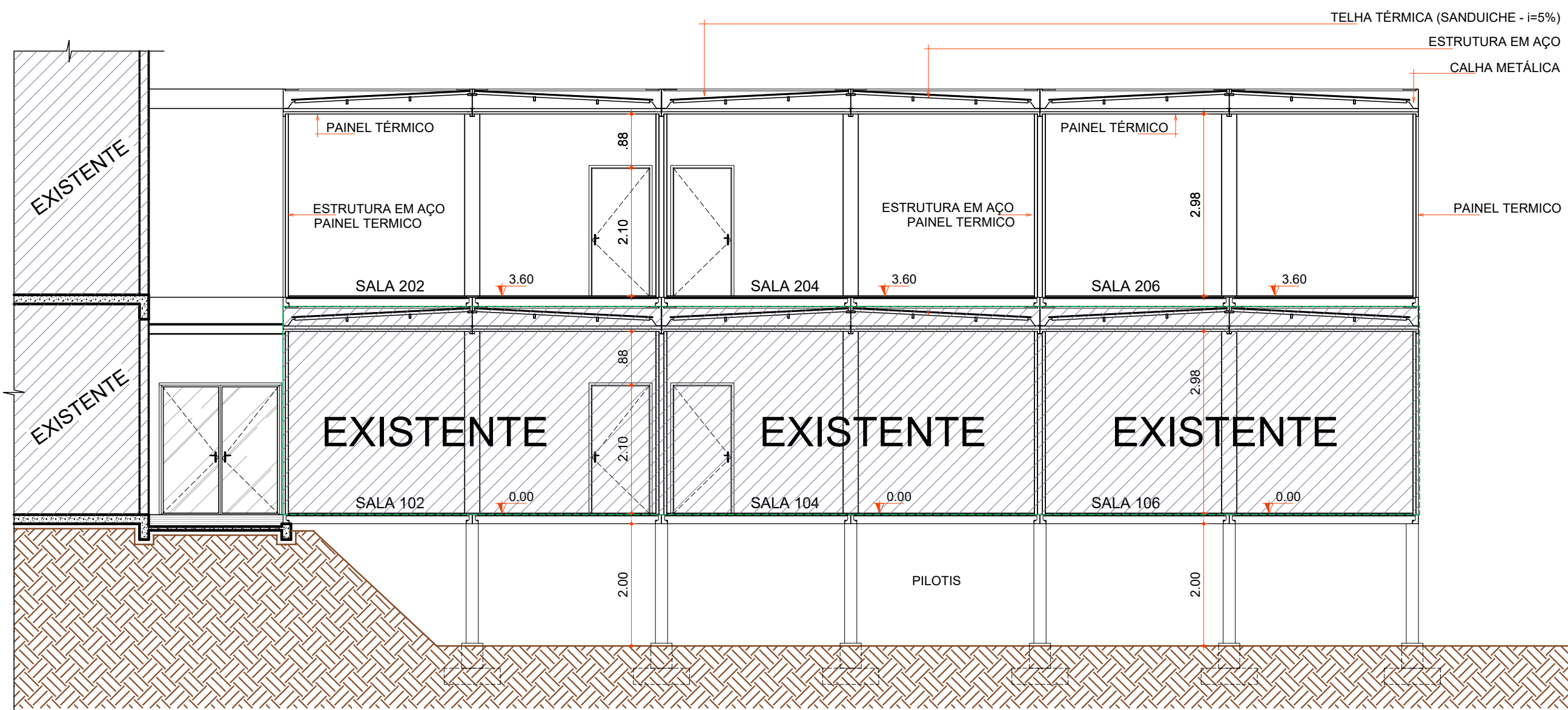




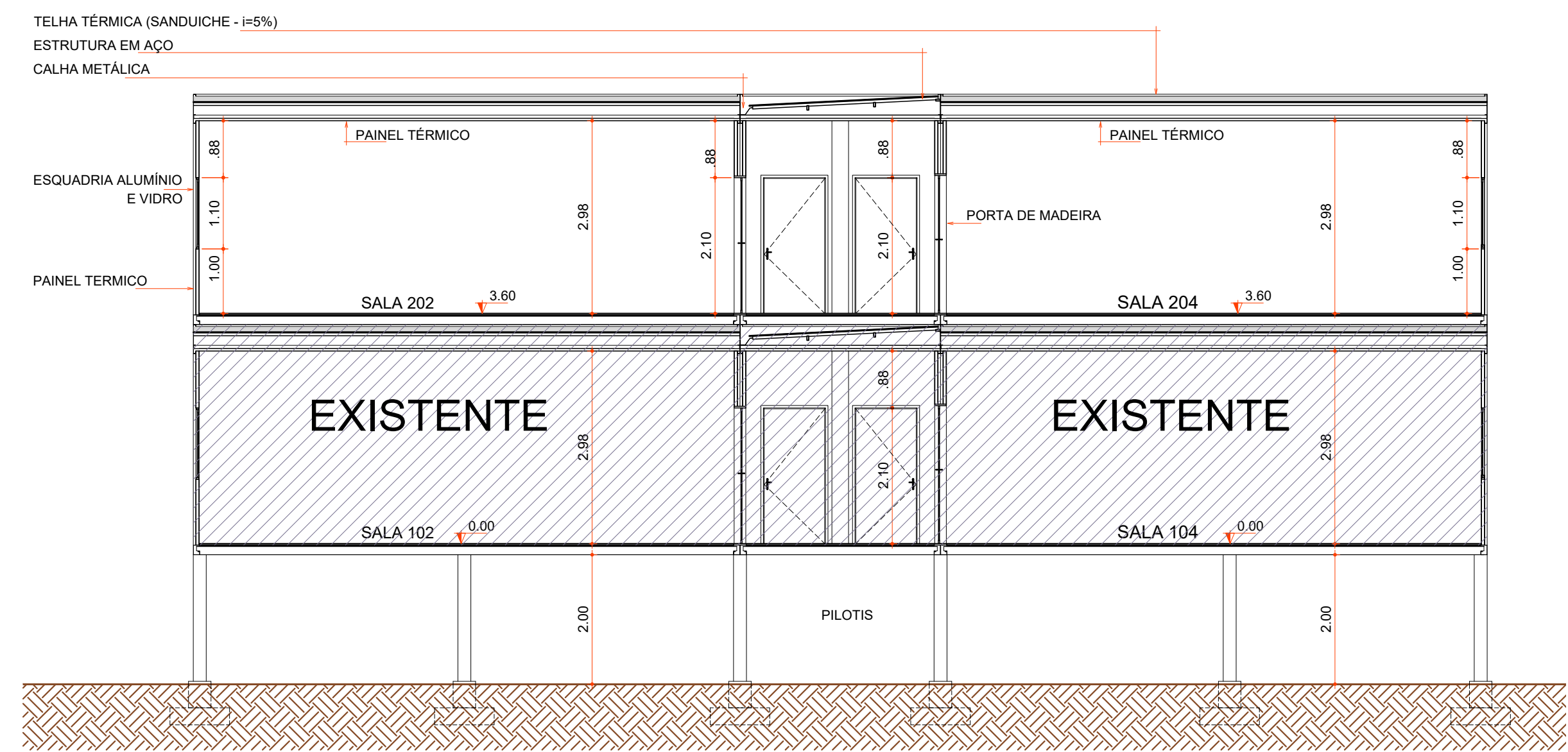
ELEVÇÃO LATERAL
Escala 1:75



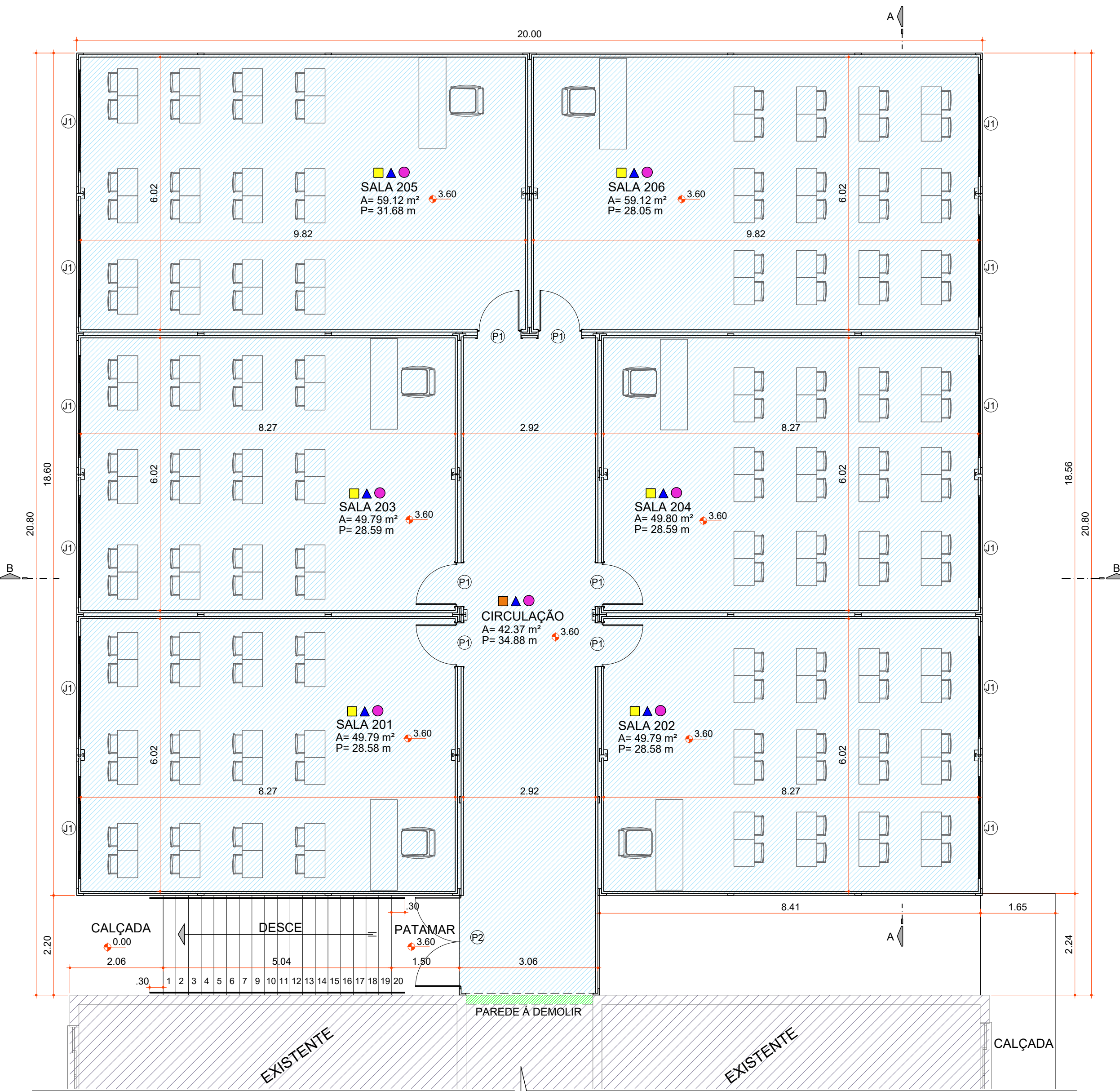
SITUAÇÃO



CORTE "AA"
Escala 1:75



CORTE "BB"
Escala 1:75



PLANTA BAIXA PAVTO. TÉRREO
Área Ampliação 378,82 m²
Escala 1:75

ESQUADRIAS							
COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
J1	Janela de correr 4 folhas	225	110	100	Alumínio e Vidro	1	2.47
P1	Porta de abrir	90	210	-	Madeira	1	1.89
P2	Porta de abrir 2 folhas	200	210	-	Alumínio e vidro	1	4.20

LEGENDA PISO	
[Amarelo]	VINÍLICO
[Laranja]	PORCELANATO RETIFICADO C/ JUNTA SECA EPOXI

LEGENDA PAREDE	
[Azul]	PAINEL C/ PINTURA ACRÍLICA LAVÁVEL E ANTIFOFO

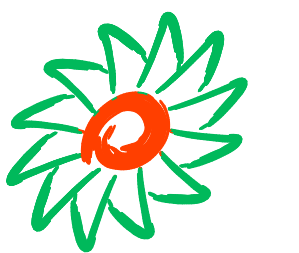
LEGENDA TETO	
[Rosa]	PAÍNEL TÉRMICO

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA EXISTENTE	2.093,02 m²
ÁREA AMPLIAÇÃO	378,82 m²
ÁREA TOTAL	2.471,84 m²



PLANTA DE LOCAÇÃO
Escala 1:75

Aprovações:



AMMOC

Rua Roberto Trompowski, 68 - 2º andar / Tel: 49 3522-2800 - www.ammoc.org.br - e-mail: ammoc@ammoc.org.br - Joaçaba/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

Obra: **AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA**

Local da Obra: **RUA DR. IVO D'AQUINO - CENTRO**

Conteúdo: **PLANTA BAIXA - CORTE "AA" - "BB" - FACHADA FRONTAL
PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO**

Responsável Técnico:
Ana Júlia U. de Carvalho - Eng. Civil - Crea/SC 105.295-8
André Brito Dotti - Eng. Civil - Crea/SC 162.237-5
André Felipe Kasteller - Eng. Civil - Crea/SC 201.019-5
Denir Narcizo Zulian - Eng. Civil - Crea/SC 50.805-8
Lucas F. Balestrin - Eng. Agrônomo - Crea/SC 156.743-7
Max Mooshammer - Eng. Civil - Crea/SC 139.164-0
Suelen Karine Cervelin - Eng. Civil - Crea/SC 166.933-0

**ARQ
ÚNICA**

Quaisquer alterações consulte os responsáveis técnicos:
SUELLEN KARINE - Assinado digitalmente por SUELLEN KARINE - CERVELIN/09154865980 - Razo: Eu sou o autor deste documento - Data: 2024-08-13 10:18:33
Assinatura Responsável Técnico: _____
Assinatura Prefeito(a) Municipal: _____

Desenho: **André Beal** Data: **Junho / 2023** Escala: **Indicada (s)** Área Total: **378,82 m²**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

EDITAL – Retificado Nº 01

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **SR. RUDI OHLWEILER**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR **MENOR PREÇO**, CUJO OBJETO ESTÁ ABAIXO DEFINIDO, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3038/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS.

Data da sessão: 10/09/2024

Horário: 09H30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **EMPREITADA por PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:30 horas do dia 05/09/2024.

Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS 4º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA IRMÃ FILOMENA RABELO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no projeto e demais anexos que compõem este edital.

1.1.1. A construção será do tipo modular “off site (construída fora do canteiro de obra)” e deverá ser encaixada perfeitamente em cima do módulo existente, executado na 3ª etapa de ampliação da Escola.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O regime de execução é empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Credenciamento é o procedimento necessário para acesso à plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

2.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2.3. Para esse edital, como credenciamento, é exigido o nível básico do registro cadastral no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, através do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, de acordo com as exigências e prazos da referida plataforma eletrônica.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante por todos os atos praticados e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4.1. O Município de Treze Tílias/SC não possui qualquer gerência quanto aos critérios e prazos para credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, cabendo ao interessado resolver qualquer dúvida, questionamento ou inconformidade diretamente naquele Portal.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, assumindo os riscos das consequências de eventuais incorreções.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive em relação a pessoas jurídicas de mesmo grupo econômico;

3.3.3. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4.1. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.8.1. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de licitante impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;

4.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10.1. Havendo qualquer dúvida ou questionamento, o mesmo deve ser realizado previamente à data limite para entrega das propostas, no mesmo prazo de impugnação ao edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total da proposta;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais (inclusive frete e seguros), que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência.
- 6.4.** O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO.
- 6.4.1.** No lance deverá ser ofertado o VALOR TOTAL.
- 6.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.
- 6.5. O modo de disputa do presente certame é ABERTO E FECHADO.**
- 6.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.
- 6.7.** Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.7.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.7.6.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.7.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7.8.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.9.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.7.10.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.8. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.8.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, vedada sua identificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Treze Tílias/SC;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Treze Tílias/SC;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Treze Tílias/SC.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. Empresas brasileiras;

6.19.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Treze Tílias/SC.

6.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.

6.21. No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo agente de contratação.

6.22.3. A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.

7.1.1. Se previsto no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, o agente de contratação verificará, na proposta, se os itens ofertados contemplam marcas/modelos pré-aprovadas e, caso o licitante tenha ofertado outra marca, será notificado, pelo sistema ou por correio eletrônico, para apresentar amostra em até 02 (dois) dias úteis, a qual será submetida à avaliação visual e teste para aferição de satisfação do usuário. Caso a amostra não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a marca/modelo será “vedada” em futuras licitações.

7.2. Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2.1. A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico/projeto básico/termo de referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3.1. Em qualquer caso, agente de contratação poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.2. A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.3. Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.3.4. Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do agente de contratação, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.

7.3.5. Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação., incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.7. O agente de contratação determinará ao melhor classificado que, **no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após o encerramento da fase financeira**, acompanhada de documentos complementares, conforme o caso.

7.7.1. A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.

7.7.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de encerrado o prazo original.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1.1.1. Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.5. Documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 8.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.5.4.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.5.5.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pelo Município onde a empresa for sediada;
- 8.5.6.** Prova de regularidade fiscal com o **Município de Treze Tílias/SC**;
- 8.5.7.** Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- 8.5.8.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
- 8.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Documentos relativos à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.6.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil**, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de Falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.6.3.** A comprovação da situação financeira da empresa **deverá ser atestada através de declaração** com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, através de declaração **assinada pelo do representante legal da empresa e do CONTADOR e deverá ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício** relativa ao último exercício social.

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALOR
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior	1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior	1,00
Índice de Solvência Geral (ISG)	Igual ou superior	1,00

8.6.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.3.2. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.6.3.3. Caso o licitante seja MEI, deverá apresentar apenas a comprovação de entrega da Declaração Anual de Faturamento DASN-SIMEI, exigível de acordo com a data de abertura da MEI.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, caso esse valor estimado esteja disponibilizado no Projeto básico/projeto básico/termo de referência ou demais anexos do edital.

8.7. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2. Declaração de que os materiais/serviços que serão aplicados na obra encontram-se em conformidade com as condições estipuladas pelas normas da ABNT.

8.7.3. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC. de Arquitetura e Urbanismo)

8.7.4. Responsável Técnico: Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) com registro no CREA e/ou no CAU e 01 (um) Engenheiro Mecânico com registro no CREA, que será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços e, que deverá(ão) ser detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para cumprir o exigido no item. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

8.7.5. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que os Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

8.7.5.1. O atestado deverá apresentar execução de no mínimo 50% do serviço referente ao objeto licitado, construção modular. Será considerado obra de complexidade semelhante:

- a) *Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto:* Acervo Técnico que comprove a execução de construção de edificações que apresentem estrutura modular (estrutura metálica); **e/ou**
- b) *Profissional Engenheiro Mecânico:* Acervo Técnico que comprove a execução de fabricação e montagem de estrutura modular (estrutura metálica) Profissional Engenheiro Mecânico: Acervo Técnico que comprove a execução de fabricação e montagem de estrutura modular (estrutura metálica).

8.7.6. ATESTADO DE VISITA emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Treze Tílias, declarando que o licitante através de seu *Representante Legal* efetuou vistoria completa no local da realização da obra.

8.7.6.1. A vistoria é obrigatória e poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, até o 2º (segundo) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, de que o proponente realizou visita técnica.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.7.6.2. As visitas deverão ser realizadas pelo responsável técnico da empresa, mediante comprovação e marcadas com até 24 horas de antecedência pelo telefone (49) 35370176, ramal: 25.

8.7.6.3. Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. (retificado)

8.7.6.4. Para fins de diligência, o licitante disponibilizará, caso questionado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, por exemplo, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópia de Notas Fiscais emitidas, endereço atual da emissora do atestado e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.6.5. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

8.7.6.6. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a)** Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;
- b)** Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g)** Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h)** Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i)** Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- j)** Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (UMA) HORA, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Três Tílias

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo agente de contratação, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.
- 10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.
- 10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ou mediante requerimento ao endereço eletrônico: licitacao@trezetilias.sc.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2. MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.2.1.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.

12.2. Caso inexistir campo próprio no sistema eletrônico, a impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser encaminhados por mensagem de correio eletrônico para o endereço: licitacao@trezetilias.sc.gov.br, ou por petição protocolada no endereço: Praça Ministro Andreas Thaler, Treze Tílias/SC, CEP: 88.960-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da data limite para entrega das propostas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12.4. Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DAS GARANTIAS

15.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1.1. Para a execução do objeto será exigida a **garantia de execução de 5% (cinco por cento)** do valor total da obra, dentre as seguintes modalidades:

- a) Seguro-garantia.
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país;
- c) Caução em dinheiro

15.1.1.1. O contratado poderá solicitar a substituição da garantia por outra modalidade, desde que haja concordância da Administração e que a nova garantia seja equivalente à original.

15.2. DA GARANTIA DOS BENS

15.2.1. A garantia dos bens e materiais aplicados obedecerá, a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor e na Lei 14133/2021 especialmente à obra, quanto aos vícios e defeitos aparentes (05 anos), vícios ou defeitos ocultos (10 anos) e vícios e defeitos estruturais (15 anos)

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O CONTRATO firmado entre o município de Treze Tílias, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

17.3. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Dos Prazos e Vigência - O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 02 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.4.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo **Sr. Gilberto Hoffelder Junior**, Fiscal de Obras e Tributos e a gestão sob responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, **Sr. César José Arpini**.

18.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.6. O objeto licitado será recebido:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

19.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

19.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

19.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

19.1.13. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

19.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 19.1.16.** Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 19.1.17.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 19.1.18.** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 19.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.2.3.** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.2.5.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 19.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 19.2.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 19.2.9.** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.2.10.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2024:
19 - 06.002.0012.0361.0007.1101.3449051990000000000.150010010000

20.2. O valor total estimado para esta contratação é **R\$ 1.352.909,25 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e nove reais e vinte cinco centavos).**

20.3. Os pagamentos devidos ao vencedor serão efetuados de acordo com o cronograma de execução, medição da obra, liberação do recurso e mediante apresentação da Nota Fiscal.

20.3.1. A parcela final será paga no término da obra, comprovada através de documento assinado pelo fiscal do contrato, atestando a finalização.

20.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

20.4.1. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

20.5. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

20.6. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

20.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

20.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

20.9. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21. DO FORNECIMENTO E DO REAJUSTE

21.1. Os serviços deverão ser efetuados conforme projeto e demais Anexos integrantes deste edital, no imóvel da Escola Irmã Filomena Rabelo, localizada no município de Treze Tílias/SC, Treze Tílias, CEP 89.650-000.

21.2. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da **CONTRADADA** e devem estar inclusas nos preços propostos.

21.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a sua aplicação prevista na Lei nº 14133/2021, desde que haja prévia autorização por parte da Contratante.

21.4. Dos Prazos e Vigência - O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto **para 02 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Treze Tílias/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Treze Tílias/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Treze Tílias/SC.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

22.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra:

- a) no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
- b) no Portal da Transparência do Município de Treze Tílias, com acesso através do sítio eletrônico trezetilias.atende.net
- c) por solicitação via endereço de correio eletrônico: licitacao@trezetilias.sc.gov.br
- d) diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do Município de Treze Tílias, em horário de expediente.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Minuta de Contrato;
- ANEXO III - Matriz de Risco;
- ANEXO IV – Memorial/Orçamentos/Cronograma/BDI
- ANEXO V - Projeto Arquitetônico
- ANEXO VI - Projetos Elétrico
- ANEXO VII - Projeto Pluvial

Treze Tílias/SC, 26 de agosto de 2024.

RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
Agente de Contratação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade da utilização das construções tipo modular, tipo modular "off site, (construída fora do canteiro de obra)".

O vencedor poderá executar hermeticamente conforme projeto executado na 3º ETAPA, e deverá ser encaixada perfeitamente em cima do modulo existente (executado na 3º etapa) de forma a manter, o layout e o ajuste com o terreno sejam mantidos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a construção da 4ª etapa da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo. A construção refere-se a ampliação de 6 salas de aulas. Todos os ambientes serão equipados com a estrutura completa necessária para seu uso, incluindo piso, forro, iluminação, ventilação, esquadrias, paredes e estruturas em perfeito acabamento. A edificação terá 1 pavimento, com uma área total de 378,82 m².

Demais especificações estarão disponíveis nos projetos e memorial descritivo em anexo ao processo.

A solução de encontra no catálogo eletrônico de padronização? (X) Não / () Sim

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As novas construções, referente ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo setor de Planejamento e Engenharia da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, têm como objetivo oferecer vagas educacionais de qualidade para a alunos do município, assegurado acesso a uma educação adequada desde a infância até o ensino médio.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O município não possui Plano de contratação anual.

Art. 11. O plano de contratações anual será obrigatório a partir do exercício de 2025, devendo ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir das demandas dos setores requisitantes, em cronograma a ser definido, anualmente, mediante Portaria ou Decreto, previamente à elaboração da Lei Orçamentária Anual. (Decreto Municipal nº 3.038, de 04 de março de 2024)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência, sistema de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

- Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
- Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Recolher o ISSQN devido;
- A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;
- Arcar com todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a prestação dos serviços.
- A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.
- A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram levantadas duas soluções para o atendimento da necessidade descrita:

- a) Construção convencional em alvenaria:** Requer um período de construção mais longo, requer mais mão de obra e gera mais resíduos durante o processo de construção;
- b) Construção modular:** Possui tempo de entrega reduzido, requer menos mão de obra no local da obra e possui uma redução significativa na geração de resíduos.

Optamos pela solução “b”, a construção modular, devido à redução significativa no tempo de execução da obra. Isso é especialmente importante devido à urgência do município em receber a execução do projeto concluída.

A presente contratação, segue os moldes utilizados em outras instituições públicas.

Não existem requisitos que possam levar à restrição do mercado, uma vez que existem várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade de execução dos serviços ora descritos por meio de licitação mostra viável em função de fundamentos já descritos acima.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades serão estabelecidas de acordo com os projetos, memorial e planilhas orçamentárias em anexo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços que deverão compor o objeto do Processo Licitatório, foi realizada a planilha orçamentária com referência SINAPI, em anexo, cujo valor apurado resultou em **R\$ 1.352.909,25 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos)**

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas.

Para esta licitação será utilizado o Sistema de menor preço global.

Por fim, salienta-se que a execução do objeto será realizada conforme cronograma de execução em anexo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A empresa vencedora da licitação é responsável pela gestão das contratações correlatas, garantindo uma execução adequada e integrada de todos os contratos envolvidos, quando necessário.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se obter instituições de ensino com estruturas de qualidade, com o objetivo de assegurar vagas para todos os estudantes do município de Treze Tílias, a fim de oferecer um bom desenvolvimento educacional, igualdade de oportunidades, além de melhoria na saúde e bem-estar.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

O resultado esperado é de que as obras sejam executadas de forma eficiente e de alta qualidade, com entrega dentro do prazo e atendendo às necessidades e expectativas da municipalidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO
Não serão necessários serviços por parte da municipalidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A construção modular, solução escolhida no presente ETP, oferece diversos benefícios ambientais que contribuem para a sustentabilidade na indústria da construção incluindo eficiência energética, redução de resíduos, uso sustentável de materiais, transporte eficiente, tempo de construção reduzido e flexibilidade para reutilização. Essas práticas sustentáveis podem ajudar a mitigar os impactos negativos da construção no meio ambiente e promover uma abordagem mais responsável e consciente em relação ao desenvolvimento urbano.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante do exposto entende-se fundamental a contratação de empresas para a prestação de serviços de execução de construções modulares para uma escola.

Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade descrita neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

Esse processo deve ser conduzido de acordo com os princípios legais que regem as contratações públicas, garantindo o desenvolvimento sustentável e o respeito às normas pertinentes.

Treze Tílias - SC, 14 de agosto de 2024.

GILBERTO HOFFELDER JUNIOR
Fiscal de Obras e Tributos



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, CNPJ n....., com sede, Treze Tílias - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal,, inscrita no CPF, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) no, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº, em observância às disposições da Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS 4º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA IRMÃ FILOMENA RABELO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no projeto e demais anexos que compõem este edital.

1.1.1. A construção será do tipo modular “off site (construída fora do canteiro de obra)” e deverá ser encaixada perfeitamente em cima do módulo existente, executado na 3ª etapa de ampliação da Escola.

Item	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$)
1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS 4º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA IRMÃ FILOMENA RABELO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC , conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no projeto e demais anexos que compõem este edital. - A construção será do tipo modular “off site (construída fora do canteiro de obra)” e deverá ser encaixada perfeitamente em cima do módulo existente, executado na 3ª etapa de ampliação da Escola.	
VALOR TOTAL:		

1.2. Vinculam esta contratação, independente da transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação, seus anexos, projetos, memorial e cronogramas;

1.2.2. A proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência da contratação é de **02 (dois) meses** respeitando o prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo e demais projetos, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Os pagamentos devidos ao vencedor serão efetuados de acordo com o cronograma de execução, medição da obra, liberação do recurso e mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.1.1. A parcela final contratado e será paga no término da obra, comprovada através de documento assinado pelo fiscal do contrato, atestando a finalização.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitida para o MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.

6.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6.4. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

6.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

6.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

6.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.8. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo **Sr. Gilberto Hoffelder Junior**, Fiscal de Obras e Tributos e a gestão sob responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, **Sr. César José Arpini**.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto, Memorial Descritivo e demais anexos do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 8.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 8.1.13. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- 8.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 8.1.16. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 8.1.17. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 8.1.18. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

8.2.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

8.2.9. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.6. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, semprejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR LEGAL DO CONTRATO

11.1. Para todos os efeitos legais, o valor legal do contrato é de R\$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de JOAÇABA/SC, comrenúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Treze Tílias (SC), de de 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO

Dados do serviço	Escola Irmã Filomena Rabelo – 4ª Etapa Construção Modular
Data de Elaboração	14 de agosto de 2024
Versão	1

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	<ul style="list-style-type: none">● Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.● Aumento dos custos.● Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.● Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros.● Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.● Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.● Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	<ul style="list-style-type: none">● Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.● Acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalho.● Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.● Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.● Execução de tela de proteção, tapumes, guarda corpo e outros dispositivos de proteção coletiva	Risco exclusivo do contratado.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante. 	Deixar os materiais dentro das dependências, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante. 	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos do cronograma de execução. • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados. 	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. 	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Ocorrência de outros eventos que causem atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra. • Aumento de custos. 	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra. • Aumento de custos. • Despesas com a demolição e desentulho de itens defeituosos. 	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.	Risco exclusivo do contratado
Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. • Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. • Paralisação da obra por ordem judicial. 	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Problemas de liquidez do contratado. • Eventual paralisação dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> • Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. • Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. • Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. • Prorrogação do contrato. 	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo do contratado
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispoendo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrito as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. c) devolução das garantias contratuais. As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

				de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	<ul style="list-style-type: none">● Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.● Possível perecimento dos serviços executados.● Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Contratado
Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, TCE-SC, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	<ul style="list-style-type: none">● Eventual paralisação ou atraso do empreendimento.● Custos associados ao atraso da obra.● Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora.● Eventual anulação do contrato.● Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante a partir de quando as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados.	<ul style="list-style-type: none">● Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.● Possível perecimento dos serviços executados.● Postergação da conclusão da obra	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Contratado



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	<ul style="list-style-type: none">• Atraso ou paralisação dos serviços.• Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidas.• Custos com desmobilização da empresa	<ul style="list-style-type: none">• Adequada gestão orçamentária e financeira• Prorrogação de prazo contratual• Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Risco do contratante, que prorrogará o contrato. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	<ul style="list-style-type: none">• Alteração da lucratividade prevista	Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Risco assumido pelo contratado.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	<ul style="list-style-type: none">• Administração poderá modificar especificações de serviços existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na execução do objeto contratual.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Contratante

GILBERTO HOFFELDER JUNIOR
Fiscal de Obras e Tributos